Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Dezembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2249

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DA SECRETARIA EXECUTIVA E PROCURADORIA DA AGM

Dispõe sobre a lotação de servidores e dá outras providencias.

O Secretário Executivo da AGM, no uso das prerrogativas previstas no artigo 39 do Estatuto e Regimento Interno, conjuntamente com o Procurador,

Considerando a necessidade de baixar os atos necessários para bom funcionamento;

Considerando a necessidade de lotar regularmente os servidores em local e função adequada para prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica lotado junto a Procuradoria da AGM, a senhora, Vanusa de Oliveira Prudente, carteira de trabalho 62030/27, MT-GO, ficando a disponibilidade deste com a mesma carga horária e devida remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de dezembro de 2020

ARMANDO LEÃO DE CARVALHO
Secretario Executivo

SÉRGIO SIQUEIRA
Procurador

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:3271BE35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2020**

EMPRESA:

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **05.188.208/0001-08**, estabelecida em **RUA WALDOMIRO DE MIRANDA, 170 – CENTRO, Formosa / Goiás, CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO LIMA CALAZANS DA SILVA**, sócio proprietário, portador do CPF nº 949.438.691-49, e RG n° 4127185 SSPGO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, para o enfrentamento ao COVID-19.
VIGÊNCIA: 11/12/2020 A 11/12/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 50.520,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte reais).

Água Fria de Goiás, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CF6C218D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2020**

EMPRESA:

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **08.973.252/0001-09**, estabelecida em **AVENIDA DAS AMERICAS, 13685 - SAL 0240 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro / Rio de Janeiro, CEP: 22.790-701**, neste ato representada pelo Sr. **RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA**, proprietário, portador do CPF nº 104.025.067-07, e CNH n° 130712458 DETRAN.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, para o enfrentamento ao COVID-19.
VIGÊNCIA: 11/12/2020 A 11/12/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Água Fria de Goiás, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EB6AED33

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2020**

EMPRESA:

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **27.325.768/0001-91**, estabelecida em **RUA 02, S/N – QUADRA 04 LOTE 19 - RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS, Goianira / Goiás, CEP: 75.370-000**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, proprietário, portador do CPF nº 064.528.653-23, e RG n° 20080502835 SSP-CE.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, para o enfrentamento ao COVID-19.
VIGÊNCIA: 11/12/2020 A 11/12/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 14.550,00 (Catorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Água Fria de Goiás, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AE3B2D0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de materiais para complementar á estruturação de rede de fibra, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do **Processo Administrativo nº 6319/2020,** decido, ao abrigo do Parecer da Secretaria Municipal do Controle Interno – SMCI, de 10 de dezembro de 2020, e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, c/c medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento das empresas **GW WIRELLES EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº. 27.366.627/0001-17** e **MS GONCALVES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 13.256.719/0001-30** no valor de **R$ 2.037,80 (dois mil e trinta e sete reais e oitenta centavos**), referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos á Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, á Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia-GO 10 de dezembro de 2020

JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:6BAE0F85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.20.11/2020

CONTRATO: 01.11.07/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **VALDETE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 530.363.791-34. OBJETO: continuidade à locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, Loteamento Alexânia, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 01.11.07/2018. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. Valor global do aditivo: R$ 1.653,04 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Data do termo: 20/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CACB90A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 01.30.11/2020

CONTRATO 02.06.06/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **LEONICE DOS SANTOS SOUSA GOMES**, CPF nº 008.235.191-04. OBJETO: continuidade ao contrato nº 02.06.06/2017, referente à prestação de serviços de Entrevistadora junto ao Bolsa Família e Cadastro Único, conforme solicitação da Contratante e posterior parecer Jurídico. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8FB6BD13

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01.27.11/2020

CONTRATO 01.11.05/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.654.614/0001-90. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de Georreferenciamento, Agrimensura e Topografia, de acordo com as especificações constantes do Pregão 25/2018, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme termos do contrato 01.11.05/2018. VIGÊNCIA DO ATIVO: Até 31/12/2020. Valor global do aditivo: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data do termo: 27/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3B0B1190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 01.12.11/2020

CONTRATO: 01.13.07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **EXPLORERNET TECNOLOGIA DE PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.111.200/0001-06. OBJETO: continuidade ao fornecimento por empresa especializada de links de comunicação de dados com largura de banda de 50 Mbps, com backbone de rede Internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo equipamentos, instalação, com figuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações do Termo de Referência elaborado pelo Gabinete do Prefeito – GABIN, nos termos do contrato 01.13.07/2017. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Data do termo: 12/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:30813448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01.13.11/2020

CONTRATO: 01.01.10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: prorrogação do contrato 01.01.10/2019, referente à prestação de serviço de transporte escolar de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, nos termos do Pregão 51/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020. Valor global do aditivo: R$ 13.282,50 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Data do termo: 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9AAB7428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 01.23.11/2020

CONTRATO: 01.31.01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. OBJETO: prorrogação do contrato 01.31.01/2019, referente à prestação de serviço de transporte escolar de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, nos termos do Pregão 01/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020. Valor global do aditivo: R$ 11.228,24 (onze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Data do termo: 23/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C6797BCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

8º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato nº **066/**2018.
Tomada de Preços Nº 001/2018.
Processo nº 8710/2018.
Conforme Convênio nº 032/2011 – FUNASA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
Contratada: Terra Estudos e Projetos Ambientais Eireli - EPP.
CNPJ da Contratada: 08.782.094/0001-00.
Licitado: Execução de serviços de engenharia para a Conclusão das Etapas de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Norte.
Adita: Prorrogação de vigência contratual.
Assinatura: **01/12/2020**.
Vigência: **01/01/2021** até **31/03/2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6D9364C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.037/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Nº 010/2020) – QUE ENTRE SI CELEBRAM CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D E O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE (CLIENTE Nº 1357187)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D,** concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/n, Edifício Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente "**ENEL ou Distribuidora**";

e, de outro lado, o **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, SN, na Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás – CEP.: 73.950-00, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32,** neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) infra- assinado(s), doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", por força da Resolução Normativa ANEEL nº 888/2020, aditam o Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ao Sistema de Iluminação Pública entre elas firmado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

Cláusula 1ª CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ("**ADITIVO**") a alteração do **CONTRATO**, em decorrência das determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica ("**ANEEL**") por meio da Resolução Normativa nº 888/2020 ("REN 888/2020").

Cláusula 2ª CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Por meio deste instrumento a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública passa a ser regida pelo Anexo I do presente **ADITIVO**, e as disposições do **CONTRATO** relativas ao serviço de arrecadação de CIP/COSIP se mantém em seus exatos termos, formando um contrato autônomo ("**CONVÊNIO**").

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As informações orçamentárias constantes do **CONTRATO** ficam mantidas, aplicando- se ao Anexo I, como se transcritas estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 fica eleito o foro do **MUNICÍPIO** para dirimir questões decorrentes deste **ADITIVO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 06 de novembro de 2020.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municiapl

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I - CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);

2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;

3. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;

4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;

8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. **PADRÃO DE TENSÃO**: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA**: conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA;**

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**: desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA**: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR
Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios
e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**
para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:
1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA,** especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço publicou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

Denominação: Conforme o **CONTRATO**
Endereço: Conforme o **CONTRATO**
UC: Conforme o **CONTRATO**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO,** nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação Conforme o **CONTRATO**, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. especificadas no **CONTRATO**, vinculando-o ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando- se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral do **MUNICÍPIO**, sob a Dotação Orçamentária prevista no **CONTRATO**.
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado e valor mensal conforme previsto no **CONTRATO.**

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.

6. DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos**,** na forma de extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO** para dirimir questões dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:87175135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D E O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE (Cliente nº 1357187)

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG-D, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/n, Edifício Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado o, **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, representado neste ato pelo (a) Prefeito (a) **Iolanda Holiceni Moreira Dos Santos** , doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela **UNIDADE CONSUMIDORA** identificada no item 1 da **Cláusula Oitava** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);

2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;

3. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;

4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;

8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. **PADRÃO DE TENSÃO**: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA**: conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA;**

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**: desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o

CONSUMIDOR não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA**: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA**: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do CONSUMIDOR são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:
1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA,** especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA**
que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA**
para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS
A **CONCESSIONÁRIA** poderá:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço publicou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA
Denominação:
Município de Alvorada do Norte
Endereço:
Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N, Novo Ipiranga
UC:
30901
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO,** nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 10.225, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls 28 e é datado de 04/11/2020, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSUMIDOR declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste CONTRATO, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando- se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do CONTRATO correrá à conta do Orçamento Geral 1128.01.9.1**, consignados para o exercício de 2020**, sob a Dotação Orçamentária 10.07.25.752.0501.2.026 - 3..3.90.39
Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) emensal no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.

6. DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos**,** na forma de extrato no Diário Oficial do Município Diário Municipal de Goiás , em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte para dirimir questões dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia-Go, 06 de novembro de 2020 .

Pela **CONCESSIONÁRIA:**
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR:**

Nome: Iolanda Holiceni Moreira dos Santos

Cargo: Prefeita Municipal

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:AE6F5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.037/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2020

Contrato nº 010/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS.

O **MUNICÍPIO** de **ALVORADA DO NORTE,** neste Estado com sede Av. Dona Gercina Rodrigues De Miranda, S/N, Novo Ipiranga - Cep: 73.950-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o N° **02.367.597/0001-32** representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D,** concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Goiás, com na Rua 2, Quadra A-37, Edifício Gileno de Godoi, S/N, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.543.032/0001-04, adiante denominada **ENEL**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

a) a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações e pagamento dos valores relativos a iluminação pública é do **MUNICÍPIO,** bem como, o dever de atualizar, junto à **ENEL**, as informações referentes ao **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** , informando sempre que for feita qualquer alteração que implique em variação da carga.

b) a **ENEL** é empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, cuja área de atuação compreende, dentre outras, a região geográfica do **MUNICÍPIO**; e

c) a **ENEL** é responsável pelo fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública Municipal.

d) as **PARTES** estão cientes e se comprometeram a aditar, antes do início da vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o presente **CONTRATO**, nos termos do Anexo I. .

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica ao Sistema de Iluminação Pública, doravante denominado "**CONTRATO"**, sob a égide das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, e da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública ("Sistema de IP") instalado no **MUNICÍPIO**, com ou sem medidor de energia, nos termos da regulamentação aplicável.

1.1.1. A Iluminação Pública é o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial, aos logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitem de iluminação permanente no período diurno, ou seja, é o fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, incluindo o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico. Cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação especifica, excluindo o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade;

1.2. Não estão incluídos no objeto do presente **CONTRATO** as atividades de operação e manutenção das instalações que constituem o Sistema de IP que é de propriedade do **MUNICÍPIO**, nem a elaboração de projeto, implantação, expansão, remanejamento e modernização do Sistema de IP, as quais são de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO** e somente poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da **ENEL** e, quando exigível, com celebração de acordo operativo.

1.3. Constitui objeto do presente **CONTRATO**, ainda, o estabelecimento de condições para arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal, nos moldes do disposto no **ANEXO 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente **CONTRATO** na Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, bem como no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê ser dispensada a licitação pelo Poder Público para a contratação de fornecimento de energia elétrica, conforme o processo de dispensa de licitação nº 10.037 cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. **49** e é datado de **01/06/2020**, vinculado o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

2.2. O presente **CONTRATO** está subordinado à **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL,** que é definida como as disposições Constitucionais, Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Licenças, Autorizações, Resoluções, Portarias, Regulamentos e outras normas aplicáveis a este **CONTRATO**. Quaisquer modificações supervenientes na referida **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, que venham a repercutir neste **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1. Para efeito deste **CONTRATO** são consideradas como partes integrantes do Sistema de IP as seguintes instalações de:

a) propriedade do **MUNICÍPIO** sem medição de energia, representado pelo(s) n° 1510000243 ; e

b) propriedade do **MUNICÍPIO** com medição de energia, representado pelo(s)

Agrupamento/Unidade Consumidora n° **30901** e demais unidades consumidoras. .

3.2. As informações constantes desta Cláusula 3.1 serão permanentemente atualizados, pelo Município concomitantemente com a instalação retirada ou modificação de novos equipamentos, nos termos das cláusulas deste **CONTRATO**, que tratam especificamente do assunto, sendo os mecanismos de atualização do Sistema de IP, exclusivamente, pelo aqui descrito, ou pela Enel através de auditagem em campo ou outra forma de verificação.

3.3. Os ativos que eventualmente venham a ser constituídos com recursos da **ENEL** devem ser alienados, sendo que, em caráter excepcional, tais ativos podem ser doados, ao **MUNICÍPIO,** desde que haja prévia anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

3.4. Os ativos constituídos com recursos de Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica (Obrigações

Especiais) serão transferidos sem ônus para o **MUNICÍPIO**, mediante comprovação e prévia anuência da ANEEL.

3.5. É obrigação da **ENEL** encaminhar à ANEEL relatórios de acompanhamento da segregação dos ativos do sistema de iluminação pública e atender ao cronograma previsto na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

4.1. O ponto de entrega da energia elétrica fornecida de acordo com este **CONTRATO**, pela **ENEL** ao **MUNICÍPIO**, de acordo com a regulamentação aplicável, encontra-se na conexão da rede elétrica da **ENEL** com as instalações elétricas de iluminação pública de propriedade do

MUNICÍPIO.

4.1.1. A ligação do Sistema de IP à rede de distribuição de energia elétrica da concessionaria, será efetuada sob exclusiva responsabilidade da **ENEL.**

4.1.2.O fator de potência exigido nas instalações de iluminação pública será aquele estabelecido pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

4.2. A energia elétrica será fornecida em corrente alternada, na frequência de 60 Hz, na tensão de 220/380 Volts.

4.3. Conforme o prescrito na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL,** quaisquer obras necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, tais como ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, serão de inteira responsabilidade financeira do **MUNICÍPIO,** e as obras precisarão ser realizadas de acordo com o descrito nas normas e padrões da **ENEL.**

4.4. A **ENEL** fará o fornecimento de energia elétrica para as instalações de iluminação pública do **MUNICÍPIO** em condições técnicas satisfatórias, assegurando qualidade de fornecimento de acordo com os limites de variação de tensão estabelecidos na legislação em vigor.

4.5. Quando houver necessidade de interromper o fornecimento de energia, nas hipóteses de melhoria ou ampliação da rede, desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica e ainda nos casos de situação de emergência ou segurança das instalações, sempre que possível, a **ENEL** dará ciência do fato com antecedência ao **MUNICÍPIO**, não restando caracterizada a descontinuidade de serviço de acordo com o parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 8987/95, o que exclui qualquer responsabilidade da **ENEL** por eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

4.6. O **MUNICÍPIO** não poderá ceder ou vender a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma contratada.

4.7. Quando ocorrer mudança de tensão, a **ENEL** informará ao **MUNÍCIPIO** com, pelo menos, 12 (doze) meses de antecedência, a fim de que o **MUNÍCIPIO** faça as alterações necessárias no seu Sistema de IP.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO, DAS TARIFAS E DA MEDIÇÃO

5.1. Para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação pública, em trechos sem medição instalada, o tempo a ser considerado para consumo diário, considerando a Resolução Normativa ANEEL nº 854/2019 e a Resolução Homologatória ANEEL nº 2.590/2019 que estabeleceu o horário de faturamento para cada município do Brasil, devendo ser, para o presente **MUNICÍPIO** 11 (onze) horas e 28 (vinte e oito) minutos, exceto o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 (vinte e quatro) horas por dia do período de fornecimento, situação, ressalta-se, não aplicável, aos trechos com medição, que serão faturados mediante leitura.

5.1.1 A tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a Tarifa B4a.

5.1.2. Caso o **MUNICÍPIO** pretenda instalar equipamentos automáticos de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, este o fará mediante comunicação formal, prévia e por escrito à **ENEL**, que por sua vez procederá a revisão da estimativa de consumo e considerará para fins de faturamento a redução proporcionada por tais equipamentos, sendo certo que a implantação do sistema de equipamento automático de controle de carga deve ser precedida de apresentação de projeto técnico específico à **ENEL**.

5.1.3. Caso a forma de faturamento prevista nas Cláusulas anteriores venha a ser alterada pela regulamentação ou legislação superveniente, essa mudança aplicar-se-á ao presente **CONTRATO** automaticamente, independentemente de celebração de termo aditivo.

5.1.4 Caso seja constatado que o cadastro dos ativos do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA esteja desatualizado ou que o **MUNICÍPIO**, por qualquer motivo, deixou de comunicar à **ENEL** sobre as alterações no cadastro que possam gerar aumento no consumo de energia elétrica, fica a **ENEL** autorizada, a emitir cobrança retroativa de todos os valores relativos ao acréscimo de consumo com base na resolução nº 414/2010 da ANEEL.

5.2. A relação dos pontos de iluminação pública sem medição será atualizada a cada mês pelas documentações recebidas do **MUNICÍPIO**, ou por Censos (auditagem em todo o sistema de IP) e/ou Fiscalizações (com a lavratura de Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI em trechos específicos do sistema de IP) realizados pela **ENEL**, da forma prevista neste **CONTRATO,** refletindo a atualização já o primeiro faturamento subsequente à apuração feita pela **ENEL** ou informação prestada pelo **MUNICÍPIO**.

5.2.1 A informação em relação aos pontos, aos quantitativo e tipos de ativos pertencentes ao Sistema de IP sem medição (quantidade e potência de lâmpadas e reatores) usados para faturamento do consumo é de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**.

5.2.2 O MUNICÍPIO deverá encaminhar à ENEL as informações atualizadas, mensalmente e/ou no momento em que ocorrerem de acordo com a Norma Técnica superveniente ou conforme solicitado pela ENEL, com as respectivas informações e datas da alteração.

5.2.3. O MUNICÍPIO, a cada vez que alterar a quantidade de lâmpadas e/ou o Parque de Iluminação Pública, deverá dar ciência do fato à ENEL por escrito, ficando a ENEL responsável por refletir tais alterações no faturamento, a partir do ciclo imediatamente seguinte ao que tiver sido cientificada a respeito.

5.2.4. O Censo será precedido de aviso formal ao **MUNICÍPIO**, previamente à data prevista para a sua realização, possibilitando que representantes do **MUNICÍPIO** estejam presentes e acompanhem o Censo.

5.2.4.1. A ausência de representante do **MUNICÍPIO,** na realização do censo, não ensejará o seu cancelamento, paralização ou postergação.

5.2.4.2. Eventualmente, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, poderá o ser realizada uma auditagem (censo) de todos os pontos de Iluminação Pública existentes no **MUNICÍPIO,** para atualização do cadastro e respectiva substituição dos clientes listados na clausula terceira**,** para fins de faturamento do parque de Iluminação Pública.

5.2.4.3. Na ocorrência de indicio de procedimento irregular, verificado em processo de fiscalização realizado pela **ENEL,** serão adotadas as medidas estabelecidas pela regulamentação, incluindo a emissão de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI). A emissão do TOI

terá como referência no cálculo, inclusive para cobrança de valores, o último censo no **MUNICÍPIO** ou TOI realizado nas mesmas instalações de iluminação pública.

5.2.4.4. No caso de ser necessário o recadastramento do sistema de iluminação pública, em resultado da auditagem acima referida (censo de iluminação pública), a **ENEL** emitira comunicado especifico ao **MUNICÍPIO,** de modo que nele conste, paras efeitos de cobrança ou devolução de valores, informações sobre a ocorrência constatada e os seus elementos de apuração, incluindo, quando for o caso, informações relativas à medição fiscalizadora, e juntamente com a memória descritiva dos cálculos do valor apurado em relação às diferenças de consumos de energia elétrica e de demandas de potências ativas e reativas excedentes.

5.2.4.4.1 A referência temporal para o cálculo do total de energia faturada a maior ou a menor será o último Censo. Os prazos máximos para fins de cobrança ou devolução devem observar o limite de 36 (trinta e seis) meses, limitada ao último Censo caso tenha sido realizado.

5.2.4.4.2 Caso não tenha sido realizado o primeiro censo no **MUNICÍPIO** quando da recepção do parque de Iluminação Pública por parte desse, a cobrança retroativa referente ao primeiro Censo será de 6 (seis) meses. A cobrança dos demais censos a serem realizados de forma subsequente se dará de acordo com a Cláusula 5.2.4.4.1.

5.2.4.4.3. Eventuais consumos (kW/h) faturados a maior, verificados pelos resultados do Censo, deverão ser devolvidos pela **ENEL** ao **MUNICÍPIO** em função dos consumos (kW/h) recebidas a maior, conforme cálculos com limites estabelecidos na Cláusula 5.2.4.4.1.

5.2.4.4.3.1. As Partes acordam desde já que a devolução se dará na forma de créditos de consumo (kW/h) na fatura de energia de IP, primeiramente para quitar faturas ou valores em atraso referente a Iluminação Pública e após, compensando-se os consumos (kW/h) a serem devolvidos das faturas subsequentes de Iluminação Pública até a sua total quitação.

5.2.4.4.4. Os consumos (kW/h) faturados a menor, verificados pelo Censo, deverão ser devolvidos pelo **MUNICÍPIO** à **ENEL** em função das quantias não pagas, conforme cálculos com limites estabelecidos na Cláusula 5.2.4.4.1.

5.2.4.4.5 O faturamento que resulte de Censo será calculado com base no período de meses entre as datas de finalização dos censos atual e do último realizados, refletindo para mais ou para menos o quantitativo de pontos de iluminação pública.

5.2.4.4.6. Na hipótese de o **MUNICÍPIO** discordar da cobrança ou devolução dos valores a que se refere a Cláusula 5.2.4 acima, este poderá apresentar recurso, por escrito, à **ENEL,** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do comunicado.

5.2.4.4.7. A **ENEL** após o recebimento de comunicado de discordância do **MUNICÍPIO,** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para dar ciência do resultado da análise do recurso, sendo que, em caso de indeferimento, o **MUNICÍPIO** ainda poderá apresentar reclamação à ouvidoria da **ENEL.**

5.2.4.4.8. Quando se tratar de diferenças a serem pagas pelo **MUNICÍPIO** e não for apresentado por este Recurso, o vencimento da respectiva fatura dar-se-á 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado da **ENEL** mencionado na cláusula 5.2.4.4.7 acima. Já em caso de apresentação de reclamação, o vencimento dar-se-á 10 (dez) dias úteis após a correspondência da **ENEL** com o resultado do indeferimento do Recurso.

5.2.4.4.9. A **ENEL** emitirá nova fatura e a reenviará com os valores devidamente apurados, em substituição a anteriormente enviada, se efetivada cobrança a maior sem que tenha ocorrido pagamento pelo **MUNICÍPIO.**

5.2.4.4.10. Os valores faturados a maior deverão ser devolvidos pela **ENEL** ao **MUNICÍPIO,** descontados das faturas subsequente, observado o ciclo de faturamento, conforme cálculos com limites estabelecidos na Cláusula 5.2.4.4.1, acrescidas de atualização monetária com base na variação do IGP-M

5.2.4.4.11. Os valores faturados a menor, deverão ser pagos pelo **MUNICÍPIO**

à **ENEL**, sendo acrescidos à fatura de fornecimento de energia elétrica subsequente, em função das quantias não pagas, conforme cálculos com limites estabelecidos na Cláusula 5.2.4.4.1, acrescidas de atualização monetária com base na variação do IGP-M.

5.3. O prazo máximo para a apuração de valores, informação e apresentação de fatura nos casos de procedimento irregulares ou deficiência de medição ficará restrito à última inspeção realizada nos equipamentos de medição da **ENEL** (Censo), ou considerados o procedimento de leitura regular ou outros serviços comerciais e emergenciais, sendo que o referido prazo não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do termo de ocorrência e inspeção, necessária pela regulamentação.

5.4. Caso seja constatado em inspeções realizadas pela **ENEL** a presença de pontos de iluminação pública, pertencentes ao acervo do **MUNICÍPIO** sem medição, acesos durante o dia, a **ENEL** notificará o **MUNICÍPIO** para que, a contar do seu recebimento, promova as adequações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o quantitativo de lâmpadas acesas durante o dia poderá ser cobrado do **MUNICÍPIO** através da fatura de iluminação pública, sendo considerado, para fins de apuração do consumo, o tempo diário de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1. A cobrança do que trata a Cláusula 5.4 ocorrerá mês a mês, utilizando-se o valor do consumo encontrado, até que seja o **MUNICÍPIO** corrija os pontos luminosos acesos durante o dia e comunique à **ENEL**. Nesta ocasião, a **ENEL** fará nova inspeção para certificar-se da correção.

5.4.2. Os pontos retirados da rede e avisados por escrito à **ENEL** serão retirados do quantitativo do **MUNICÍPIO** e abatidos do faturamento.

5.5. Para fins de faturamento de energia elétrica destinada à iluminação pública com medição, o consumo mensal será o efetivamente medido durante o período de faturamento.

5.5.1. Mensalmente, a **ENEL** procederá às leituras dos medidores em todos os parâmetros a intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias de consumo, observados um mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com as datas fixadas no calendário de leitura para faturamento.

5.5.2. Ocorrendo qualquer impedimento ao acesso para leitura do medidor, os valores faturáveis do consumo de energia elétrica, será a respectiva média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

5.5.3. O **MUNICÍPIO** consentirá, em qualquer tempo, que representantes da **ENEL**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de medição, de propriedade desta, para proceder a inspeções, coleta de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos ou das instalações elétricas diretamente ligadas ao sistema da **ENEL**.

5.5.4. Caso o **MUNICÍPIO** não providencie o desimpedimento do acesso aos equipamentos de medição, a **ENEL** poderá suspender o fornecimento, após o envio de comunicação específica, por escrito, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

5.5.5. Os equipamentos de medição referidos no Cláusula anterior serão aferidos periodicamente pela **ENEL** segundo critérios estabelecidos na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

5.5.6. Poderá o **MUNICÍPIO** solicitar aferições extras em qualquer tempo, conforme a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, entretanto, se os equipamentos de medição forem encontrados dentro dos limites de variação toleráveis pela legislação este ficará responsável pelo pagamento das despesas decorrentes.

5.5.7. O **MUNICÍPIO** será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição, nos moldes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

5.6. O **MUNICÍPIO** pagará à **ENEL** as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador do Poder Concedente para faturamento da energia elétrica consumida na rede de Iluminação Pública, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, observada a sua estrutura, de acordo com a localização do ponto de entrega de energia elétrica dos dispositivos de Iluminação Pública.

5.6.1. As tarifas são homologadas pela ANEEL, através de processos de reajuste anual e revisão tarifaria, na forma da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** Aos valores tarifários homologados pela ANEEL são adicionados tributos criados por Leis especificas.

5.7. A ENEL emitirá mensalmente ao MUNICÍPIO uma fatura relativa ao consumo de iluminação pública e um relatório com a informação de medidor instalado ou faturas individuais para o fornecimento de energia elétrica conforme AGRUPAMENTO/UNIDADE CONSUMIDORA, cadastrada, que serão entregues no endereço (físico ou eletrônico) indicado pelo MUNICÍPIO com prazo mínimo de 10 (dez) dias para pagamento.

5.7.1. As faturas de energia serão apresentadas ao **MUNICÍPIO** com suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. Entretanto, os prazos para pagamento não serão afetados por divergências entre as Partes, devendo a diferença a favor de quem de direito, quando houver, ser paga ou restituída até o próximo faturamento, ou por opção do **MUNICÍPIO**, por meio de compensação nas faturas subsequentes.

5.7.2. As faturas apresentadas pela **ENEL** deverão ser pagas pelo **MUNICÍPIO** até a data de vencimento nelas fixada, e a **ENEL** deverá apresentar as referidas faturas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

5.8. Sobre os valores das faturas referentes ao fornecimento de energia elétrica que não forem pagas no prazo do vencimento, a **ENEL** aplicará multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso, conforme previsto na regulamentação aplicável, acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", pelo atraso de pagamento e de correção monetária calculada utilizando-se a variação acumulada positiva do IGPM-FGV, incidente sobre o valor em atraso acrescido da multa e dos juros, sem prejuízo da possibilidade da suspensão de fornecimento estabelecido na legislação em vigor.

5.9. Para fins de faturamento, a energia elétrica consumida pelos equipamentos auxiliares de iluminação pública deve ser calculada com base nas potências nominais das lâmpadas e perdas técnicas dos reatores, considerando as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e dados do fabricante dos equipamentos ou ensaios realizados em laboratórios credenciados por órgão oficial.

CLÁUSULA SEXTA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1. O **MUNICÍPIO** será a responsável pela execução dos serviços de operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública de sua propriedade, incluindo a ligação ou desligamento das lâmpadas, inspeção de rotina das instalações e substituição de relés, reatores, substituição de lâmpadas defeituosas, queimadas, quebradas ou com fluxo luminoso deficiente, bem como das partes defeituosas de equipamentos.

6.2. A **ENEL** poderá prestar os serviços mencionados na Cláusula 6.1, mediante celebração de contrato específico, ficando o **MUNICÍPIO**, responsável pelas despesas decorrentes, nos moldes da **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: IMPLANTAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1. Fica estabelecido entre as **PARTES** que em caso de necessidade de obras que impliquem a implantação, modificação e ampliação da rede de iluminação pública, o **MUNICÍPIO** observará todos os procedimentos licitatórios pertinentes e aplicáveis, podendo a **ENEL**, a seu exclusivo critério, participar dos eventuais certames ou procedimentos de dispensa de licitação. Na hipótese do **MUNICÍPIO** entender tratar-se de causa de dispensa de licitação, devidamente justificada, obedecendo todos os trâmites legais, as **PARTES** celebrarão contrato específico contendo todas as condições para a execução das obras, conforme minuta contratual prevista no edital do referido certame.

7.2.. A **ENEL** fica autorizada a faturar, em nome do **MUNICÍPIO**, o consumo de energia elétrica objeto de obras referentes à instalação de iluminação pública, executadas em sua área geográfica, que passem a fazer parte do parque de iluminação pública do **MUNICÍPIO.**

7.3. A implantação, modificação e ampliação da rede de iluminação pública implicará, faturamento de acréscimo da energia fornecida, advinda do novo consumo, conforme normas da **ENEL**.

7.4. A instalação, remodelação e supressão de pontos de iluminação pública que impliquem aumento ou diminuição de carga no Sistema de IP somente serão efetivados mediante comunicação por escrito do **MUNICÍPIO** e após prévia análise e liberação dos respectivos projetos pela **ENEL**, observadas as normas técnicas e legislação vigentes.

7.4.1.Os novos pontos de iluminação pública poderão ser alimentados diretamente pela rede de distribuição secundária da **ENEL**.

7.4.2. Toda e qualquer ampliação no Sistema de IP será, prévia e obrigatoriamente, informada à **ENEL**, por escrito e em formulário próprio, para fins cadastrais e de faturamento em relação ao consumo estimado

7.4.3. Nos casos de implantação de pontos de iluminação pública, sem medição pelo **MUNICÍPIO** sem previa autorização e comunicação à **ENEL,** esta se reservará ao direito de retirar os equipamentos que estiverem em desacordo com suas normas e procedimentos, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.3.

7.4.4. Em todos os casos de ampliação no Sistema de IP, a ligação e energização deverão ser realizadas pela **ENEL.**

7.5. Os tipos e potências das unidades e lâmpadas a serem instaladas obedecerão aos critérios técnicos da **ENEL** e a legislação vigente.

7.6. O fornecimento de energia elétrica a pontos de iluminação do tipo especial ou ornamental, eventualmente instalados pelo **MUNICÍPIO**, dependerá de prévia e expressa **AUTORIZAÇÃO** da **ENEL**, que se dará mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO.**

7.6.1. A **ENEL** realizará a análise das condições técnicas da instalação, mediante a solicitação a que se refere a Cláusula acima, e informará sobre a possibilidade ou não do fornecimento, conforme o caso.

7.6.2. As unidades do tipo especial ou ornamental somente poderão ser instaladas em locais que não interfiram com a rede aérea de distribuição ou transmissão, existentes ou projetadas.

7.7. O **MUNICÍPIO** deverá submeter previamente à apreciação da **ENEL**, o aumento da carga instalada que exigir a elevação da potência disponibilizada, com vistas à verificação da necessidade de adequação do sistema elétrico. Em caso de necessidade de ampliação

de capacidade ou reforma de subestação, alimentadores e linhas já existentes, para o atendimento das instalações de iluminação pública, os respectivos custos serão de inteira responsabilidade financeira do **MUNICÍPIO** e as obras precisarão ser realizadas de acordo com o descrito nas normas e padrões da **ENEL,** conforme o estabelecido na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

7.8. O **MUNICÍPIO** deverá informar à **ENEL**, por escrito, com o intuito de atualização do cadastro do sistema de iluminação pública para faturamento, toda e qualquer retirada de pontos de iluminação pública de sua propriedade.

7.8.1. A retirada de pontos de iluminação do Sistema de IP somente será considerada para efeito de faturamento a partir da data da efetiva comunicação via ofício da prefeitura com o projeto de instalação de iluminação pública, enviada pelo **MUNICÍPIO** à **ENEL** juntamente com a confirmação em campo. Caso a fatura em referência já tenha sido fechada, será feito um desconto *pro rata tempore* no próximo faturamento, referente aos dias que foram considerados no faturamento que havia sido fechado.

7.9. A utilização da infraestrutura da rede de distribuição da **ENEL** para instalação de equipamentos destinados a iluminação pública deverá ser realizada em estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras, as determinações dos Poderes Públicos, aos procedimentos técnicos e operacionais da **ENEL** e as disposições contidas neste **CONTRATO**.

7.10. O ponto de entrega será o limite de acesso para qualquer intervenção no Sistema de IP ficando a possibilidade de acesso além do ponto de entrega condicionada à previa solicitação do **MUNICÍPIO** e a previa aprovação da **ENEL**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até que sejam transcorridos 60 (sessenta) meses**,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES** ficando a sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA: UTILIZAÇÃO E REALOCAÇÃO DE POSTES

9.1. Nos casos em que os ativos pertencentes ao Sistema de IP encontrem-se instalados nos postes do sistema de distribuição da **ENEL** (o "Sistema de Distribuição"), deverão ser observadas as seguintes condições:

9.1.1. A **ENEL** poderá, sempre que necessário, realocar postes que suportam equipamentos de iluminação pública, independentemente de prévia anuência do

MUNICÍPIO.

9.1.2. Caso as modificações dos postes do Sistema de Distribuição impliquem aumento ou diminuição do número de pontos de iluminação pública, a **ENEL** comunicará ao **MUNICÍPIO** a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ: DANOS

10.1. Eventuais acidentes ou danos causados ao Sistema de IP, à rede elétrica da **ENEL** ou a terceiros, por culpa exclusiva de qualquer das Partes, será ressarcido exclusivamente pela parte infratora.

10.2. Quando os acidentes resultarem de fatos ou atos imputáveis às duas Partes, ambas assumirão a responsabilidade na proporção em que tiverem concorrido para o dano e, não sendo possível estabelecer essa proporção, a responsabilidade será compartilhada igualmente entre as Partes.

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de resilição pela Parte adimplente, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

a) em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO** e/ou na legislação/regulamentação específica dos serviços de energia elétrica, desde que não seja sanada satisfatoriamente dentro dos prazos regulamentares estabelecidos e/ou acordados entre as Partes, após notificação por escrito da Parte adimplente à outra Parte;

b) caso seja decretada a falência, deferida a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial da **ENEL**, independentemente de aviso ou notificação.

c) Em caso de atraso nos pagamentos previstos neste **CONTRATO** por prazo superior a 90 (Noventa dias).

CLÁUSULA DOZE: CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. As Partes serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante a outra Parte, nos termos deste **CONTRATO**, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores de energia ao sistema da **ENEL**.

12.2. Caso alguma das Partes não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, o presente **CONTRATO** permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao da duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA TREZE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

13.1. O **MUNICÍPIO** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, conforme os dados orçamentários abaixo, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 1128.01.9.1

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0501.2026 - 3.3.90.39

13.2. O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato imprensa oficial do Município, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se a este **CONTRATO** os princípios legais, comerciais e técnicos em vigor referentes a fornecimento de energia elétrica, bem como, de imediato aqueles relativos a modificações supervenientes efetuadas pelo Poder Concedente.

14.2. Concordam as Partes que em caso de inadimplemento de qualquer obrigação pelo **MUNICÍPIO**, poderá a **ENEL**, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento de energia às áreas públicas não essenciais à população, bem como negar-se a atender qualquer solicitação de serviços de novas ligações para qualquer unidade de responsabilidade do **MUNICÍPIO** até adimplemento.

14.3. Declaram as Partes ter total conhecimento da terminologia técnica utilizada neste **CONTRATO**, que se encontra definida na regulamentação aplicável.

14.4. O **MUNICÍPIO** divulgará para a população os meios adequados de comunicação para informar situações de falhas e outras anomalias aos responsáveis pela manutenção do Sistema de IP.

14.5. O **MUNICÍPIO** manterá um meio de comunicação entre os responsáveis pelo Sistema de IP e a **ENEL**, para os casos de emergência na rede.

14.6. Na hipótese de quaisquer das disposições deste **CONTRATO** tornarem-se ou serem declaradas inválidas, ilegais ou inexequíveis por qualquer tribunal competente, as Partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses envolvidos, permanecendo as demais disposições plenamente eficazes e vigentes.

14.7. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste **CONTRATO** devem ser feitos por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico.

14.7.1. O **MUNICÍPIO** deverá manter atualizados todos os seus dados cadastrais, bem como os relativos as pessoas de contato, devendo informar qualquer alteração por escrito

à **ENEL** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada, os dados até então constantes produzirão todos os efeitos contratuais.

14.8. O **MUNICÍPIO** será responsável por criar, manter em funcionamento e divulgar em meio de comunicação de massa o(s) canal(is) de atendimento no qual o cidadão poderá obter informações e registrar reclamações de iluminação pública, ficando a **ENEL** autorizada a divulgar, da forma que melhor entender, o(s) referido(s) canal(is) aos consumidores desse **MUNICÍPIO** que está de sua área de concessão. É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** informar à **ENEL** através do executivo de conta responsável por sua região, sempre que houver alteração deste(s) canal(is) de atendimento.

14.9 A não utilização, pela **ENEL** ou pelo **MUNICÍPIO**, dos direitos e prerrogativas assegurados neste instrumento ou na lei reguladora em geral, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou da execução de ações futuras

14.10 Este **CONTRATO** substitui outros instrumentos, que versem sobre seu objeto ou sobre o objeto do Anexo 1 do presente instrumento, e que tenham sido celebrados anteriormente entre as **PARTES**.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia,Go, para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, Go, 04 de Junho de 20 20 .

Pela Enel
Nome:
Cargo: ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS

Pelo Município
Nome:
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 150/2002 **.**

Considerando que:

(i) Os Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a poderem instituir contribuição, na forma das respectivas leis, do custeio do serviço de iluminação pública, conforme previsto no art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF);

(ii) Aos Municípios e ao Distrito Federal é facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica, conforme previsto no parágrafo único do art. 149-A da CF, que foi acrescentado pela Emenda Constitucional nº 39 de 19 de dezembro de 2002;

(iii) A função de arrecadar tributos pode ser delegada à pessoa jurídica de direito privado sem que esta seja considerada uma delegação de competência, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN);

A Lei Municipal nº **150 DE 30/12/2002** ("Lei Municipal", instituiu no Município a Contribuição de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, e em seu art. 6º, §1º foi autorizado ao Poder Executivo celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica para promover a cobrança da referida contribuição.

(v) O parecer emitido pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO** através do processo nº 10.037 DE 29/05/2020 é favorável à contratação direta da ENEL para realização dos serviços de arrecadação da **CIP** na fatura de consumo de energia elétrica em razão da hipótese explícita de ilegibilidade de licitação, dada a patente impossibilidade de competição, na forma permitida pelo art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

(vi) O serviço de arrecadação ora contratado não decorre de interesse público, mas sim de uma opção dada ao **MUNICÍPIO** para que este possa utilizar de forma diferenciada o meio de cobrança da **CIP**, caracterizando, portanto, a presente relação jurídica pelo traço da horizontalidade, no qual o **MUNICÍPIO** se nivela à **ENEL**, sendo a presente relação jurídica regida pelas normas de direito privado.

(vii) A Resolução Normativa ANEEL n◦ 414/2010 estabelece as Condições Gerais de

Fornecimento de Energia Elétrica, determinando que as unidades consumidoras são classificadas pela atividade econômica exercida (classe). Conforme a referida Resolução, todos os consumidores sofrerão cobrança da CIP de acordo com sua respectiva classe, independentemente da localização (zona urbana ou rural), necessitando de comunicado expresso do **MUNICÍPIO** sobre os casos de isenção ou não incidência.

Resolvem as **PARTES** estabelecer as seguintes condições para prestação de serviços para arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (**CIP**), de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de faturamento, arrecadação através das faturas de consumo de energia elétrica e repasse da **CIP** pela **ENEL**, em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, abrangendo as unidades consumidoras que estejam sendo faturadas pela **ENEL**, como determinado pelo **MUNICÍPIO**, segundo previsto na **Lei Municipal** constante no Anexo 1-A.

1.1.1. Para os fins deste instrumento, as **PARTES** consideram os serviços mencionados na Cláusula 1.1 uma atribuição exclusivamente operacional de cobrança de valores devidos em favor do

MUNICÍPIO, não podendo a **ENEL**, em hipótese alguma, ser caracterizada como proprietária da receita.

1.1.2 Ocorrendo qualquer alteração na Lei Municipal, o **MUNICÍPIO** deve enviar ofício informando a nova norma, a data de sua publicação e a cópia integral do novo texto legal, contendo ainda, de forma destacada, a data de início da sua vigência e do início da arrecadação.

1.1.2.1 Nos casos em que o ofício do MUNICÍPIO determinar que a nova norma seja aplicada de imediato, considerando as regras da Constituição Federal, do CTN e/ou do CTM, a **ENEL** tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para ajustar seu sistema e questionar ao **MUNICÍPIO** qualquer dúvida de interpretação ou aplicabilidade. Nesses casos, o **MUNICÍPIO** deve responder às dúvidas da **ENEL** em um prazo máximo de 15 (quinze) dias sob pena de tornar inviável a arrecadação nos moldes da nova norma.

1.2. A **ENEL** efetuará a cobrança da **CIP** de todos os contribuintes indicados pelo **MUNICÍPIO**, não sendo a **ENEL** responsável por quaisquer eventuais alegações de cobrança indevida destes contribuintes.

1.2.1. O **MUNICÍPIO,** na qualidade de instituinte da **CIP,** será inteiramente responsável por prestar à **ENEL**, todas as informações atinentes à cobrança da **CIP**~~,~~ incluindo, mas não se limitando, as referentes à variação da Unidade Fiscal de referência – UFIR e as alíquotas para o custeio da iluminação pública , de forma que a arrecadação ocorra em estrita observância aos ditames legais, não podendo ser atribuída à **ENEL,** mera arrecadadora da **CIP,** qualquer responsabilidade, seja exclusiva ou solidaria, perante o **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

1.2.1.1 A **ENEL** deverá ser notificada pelo **MUNICÍPIO** quanto ocorrer qualquer mudança na legislação que impacte, direta ou indiretamente, a **CIP**, cabendo o presente **CONTRATO** ser alterado ou rescindido, se assim a situação exigir ou for da conveniência de uma das **PARTES** ou de ambas, no prazo eventualmente estabelecido na referida legislação, sendo que a contar da publicação desta, a notificação deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis acompanhada da legislação que a motivou.

1.2.1.2 O **MUNICÍPIO** será integralmente responsável por qualquer despesa referente a mudanças ou adequações que tenham que ser feitas no sistema comercial da **ENEL** em função da modificação promovida na Lei da **CIP**.

1.2.2 Para fins da indicação dos contribuintes, mencionada na Cláusula 1.2, fica desde já ajustado que todos os usuários atendidos pelo sistema de distribuição de energia elétrica da **ENEL** abrangidos pela **Lei Municipal**, deverão receber a cobrança da **CIP** em suas respectivas faturas de consumo de energia elétrica, independentemente da localização (zona urbana ou rural), não sendo, a **ENEL**, responsável pela cobrança dos contribuintes que não sejam seus clientes, devendo o **MUNICÍPIO** notificar a **ENEL** sobre todas as exceções, para que esta faça a exclusão do contribuinte da relação de cobrança, seja por definição administrativa, seja por definição judicial.

1.2.3 Os casos de isenção ou não incidência da CIP deverão ser comunicados, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**.

1.3. O **MUNICÍPIO** deverá assumir toda e qualquer responsabilidade quanto a eventuais ações judiciais e/ou extrajudiciais que questionem a cobrança da **CIP**, movidas pelos munícipes-contribuintes em face da **ENEL**, arcando, ainda, com todos os custos decorrentes de tais ações, inclusive se estas se referirem ao mérito da cobrança, sua forma de arrecadação e/ou quaisquer outros questionamentos sobre a matéria.

1.3.1 O **MUNICÍPIO** será responsável pelos custos decorrentes de eventual defesa da **ENEL** nas ações judiciais e/ou extrajudiciais que questionem a cobrança da **CIP**, movidas pelos munícipes-contribuintes, incluindo, mas não se limitando, aos valores de honorários advocatícios, custas processuais, judiciais e administrativas, bem como eventuais garantias que se façam necessárias, exceto quando a demanda for oriunda de ato cometido pela **ENEL** por inobservância a legislação municipal mesmo tendo ciência daquele dispositivo.

1.3.2. Será de total responsabilidade do **MUNICÍPIO** a operacionalização e devolução de eventuais valores cobrados dos clientes da **ENEL** que, em juízo ou administrativamente, manifestarem contrariamente ao pagamento da **CIP**. Nos casos em que a devolução tenha que ocorrer via crédito na fatura de consumo de energia elétrica o **MUNICÍPIO** pagará a **ENEL** por tal serviço o mesmo valor da cobrança que deu origem ao crédito.

1.4. As **PARTES** ajustam que a **ENEL**, quando julgar necessário, poderá solicitar ao **MUNICÍPIO** a exclusão da cobrança da **CIP** de determinado contribuinte em sua fatura de consumo de energia elétrica.

1.4.1. Independente do disposto na Cláusula 1.4, quando o Poder Judiciário, o Poder Concedente e/ou qualquer outro órgão competente determinar a exclusão da cobrança da **CIP** de determinado contribuinte na fatura de consumo de energia elétrica, a **ENEL** procederá à exclusão imediatamente e comunicará o fato ao **MUNICÍPIO** para que este possa adotar as medidas que julgar necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO DA CIP

2.1. A **ENEL** efetuará o faturamento da **CIP** nas próprias faturas mensais de consumo de energia elétrica, através de rubrica específica nos termos do presente instrumento, obedecendo ao prescrito na **Lei Municipal**, ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la, observando o seguinte:

2.1.1. Ocorrendo qualquer impedimento para a arrecadação da **CIP**, a **ENEL** não tratará como débito derivado do fornecimento de energia elétrica e fará o refaturamento da respectiva fatura de consumo de energia elétrica, sem a cobrança da **CIP**, de forma a viabilizar o apenas pagamento do valor referente ao fornecimento de energia elétrica e comunicará tal fato ao **MUNICÍPIO**.

2.1.2. A **CIP** será incluída na fatura de consumo de energia dos contribuintes que, ao mesmo tempo, constarem do cadastro de consumidores de energia elétrica da **ENEL** e estejam enquadrados para o seu pagamento conforme determinação do **MUNICÍPIO**, segundo o disposto na **Lei Municipal**.

2.1.3. Qualquer reclamação, pedido de ressarcimento e/ou de indenização que venha ser proposto pelos contribuintes da **CIP** sobre os serviços de arrecadação ora contratados deverá ser de inteira e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO**, salvo se restar comprovada culpa da **ENEL**. Desta forma, fica certo e ajustado que a **ENEL** se exime de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária a esse respeito, comprometendo-se, o **MUNICÍPIO**, a adotar todas as medidas possíveis para isentar a **ENEL** de tal responsabilidade, devendo, ainda, quando for caso, adotar as seguintes medidas:

2.1.3.1. Eventuais ações propostas pelos contribuintes em face da **ENEL**, mesmo que não sejam tecnicamente corretas ou cabíveis do ponto de vista processual, envolvendo os serviços de arrecadação ora contratados, perante os juizados especiais ou a justiça comum, o **MUNICÍPIO**, por sua Procuradoria-Geral, peticionará alegando, dentre outros fatos: (i) o ingresso nos autos do processo na qualidade de litisconsorte passivo, tendo em vista o interesse na lide; (ii) a vedação legal para a discussão de causas de natureza fiscal ou de interesse da Fazenda Pública, quando em juizados especiais; (iii) a ilegitimidade da **ENEL** em demandas que discutam a cobrança da **CIP**; e (iv) a exclusão da **ENEL** do polo passivo.

2.1.4 A arrecadação da **CIP** será efetuada por meio das faturas mensais de consumo de energia elétrica e mediante rubrica especifica, com as ressalvas prescritas neste **CONTRATO** e em especial às constantes em sua Cláusula Primeira.

2.1.5 Não caberá a **ENEL** efetuar cobrança de juros, multas e correção monetária decorrentes do atraso no pagamento da **CIP**, lançada na fatura de energia elétrica, ficando esta cobrança, a cargo do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DA ARRECADAÇÃO DA CIP

3.1. O valor decorrente da arrecadação da CIP será depositado no Banco **do Brasil,** na conta corrente nº **3.513-0,** agência nº **3620-x**, de titularidade do MUNICÍPIO, destinada exclusivamente a movimentação de recursos ligados aos serviços de iluminação pública.

3.2. A **ENEL** fica, desde já, ciente de que autorizada pelo **MUNICÍPIO** a efetuar a quitação dos valores eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** em razão do fornecimento de energia elétrica de iluminação pública, retroativos de censos (originado após levantamento em campo e decorridos os prazos de contestação), valores do Termo de Ocorrência e Inspeção TOI de iluminação pública e/ou da manutenção do sistema de iluminação pública, e/ou da taxa de administração do presente instrumento, abatendo os referidos faturamentos do crédito no momento do efetivo repasse, devendo a **ENEL** enviar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a composição do saldo final repassado.

3.3. O **MUNICÍPIO** obriga-se a exercer toda a fiscalização e controle sobre os serviços prestados de arrecadação da **CIP**, devendo conferir os relatórios recebidos mensalmente, bem como os valores arrecadados conforme determina a Lei Municipal que instituiu a referida contribuição, devendo ainda comunicar imediatamente à **ENEL** qualquer inconsistência que eventualmente venha a ser verificada, para que possa ser apurada a sua causa, e se for o caso, proceder a devida correção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENEL

4.1. São obrigações da **ENEL** dentre outras previstas no presente instrumento:

4.1.1. Promover a inclusão do valor correspondente à **CIP** nas faturas mensais de consumo de energia elétrica dos usuários de seus serviços de distribuição de energia elétrica e contribuintes da **CIP**, conforme relação fornecida pelo

MUNICÍPIO.

4.1.2. Efetuar o repasse dos valores arrecadados da **CIP** no período, descontando todos os valores previstos e autorizados neste instrumento até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da referida arrecadação., caso o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente não seja dia útil, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.3. Remeter ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, no prazo estipulado na Cláusula 4.1.2 supra, o demonstrativo dos valores arrecadados da **CIP**.

4.1.4. Emitir nota fiscal com o valor total do serviço de arrecadação da **CIP**, correspondente ao percentual especificado na Cláusula 5.1, e enviá-la ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu vencimento, de modo que, na data do repasse do valor arrecadado, seja repassada a diferença entre a arrecadação e os valores devidos pelo **MUNICÍPIO** à **ENEL**, eventuais débitos existentes a favor desta última, conforme previsto na Cláusula 3.2, bem como seja dada a quitação da referida nota fiscal

4.1.5. Manter à disposição do **MUNICÍPIO** todos os elementos e documentos relacionados ao processo de arrecadação da **CIP** para qualquer verificação que se faça necessária, desde que as citadas informações estejam disponíveis no sistema de processamento de dados da **ENEL**, resguardados e observados os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor em relação a proteção aos interesses dos clientes da **ENEL**, sendo certo que esta poderá cobrar pelo custo operacional dessa atividade na hipótese de atendimento a partir da terceira solicitação do **MUNICÍPIO** em período inferior a um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela prestação do serviço de arrecadação da CIP, objeto do presente instrumento,

o MUNICÍPIO pagará a ENEL, mensalmente o valor correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor da arrecadação independentemente do efetivo pagamento pelos contribuintes, acrescidos dos custos da **ENEL** com o pagamento dos tributos legalmente incidentes, tais como ISS, PIS e COFINS, emolumentos ou quaisquer contribuições que incidam no processo de execução do referido serviço, taxas bancárias e outras despesas indispensáveis para a boa e completa prestação do serviço contratado.

5.1.1 Caso haja quaisquer obrigações, do MUNICÍPIO para com a ENEL, vencidas há mais de 5 (cinco) dias úteis relativos ao fornecimento de energia elétrica, fica a ENEL desde já autorizada pelo MUNICÍPIO a reter o produto da Contribuição de Iluminação Pública – CIP arrecadada, para a liquidação de tais obrigações vencidas, obrigando-se a ENEL nesta hipótese a enviar ao MUNICÍPIO no prazo de 5 (cinco) dias, as faturas em atraso quitadas que deram origem à retenção

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência pelo mesmo prazo em que vigorar o **CONTRATO** de fornecimento de energia elétrica ao sistema de iluminação pública. Podendo ser aditivado caso o município, durante o período de vigência, manifeste via ofício a necessidade de implantação de uma nova lei de CIP que venha a ser publicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. As disposições referentes à arrecadação da **CIP**, objeto do presente instrumento, estarão rescindidas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Automaticamente na hipótese de superveniência de lei ou de ato de autoridade competente que o torne materialmente inexequível.

7.1.2. Nos casos de inadimplemento reiterado e não justificado de obrigações legais ou contratuais, respondendo a **PARTE** que der causa à rescisão pelos prejuízos ocasionados à outra **PARTE**.

7.1.3. Caso o **MUNICÍPIO** deixe de efetuar os pagamentos relativos aos serviços ora contratados com a **ENEL**, e/ou das faturas de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública e/ou manutenção do sistema de iluminação pública por período superior a 90 dias, conforme artigo 78 da lei n◦ 8666/903.

7.1.4. A **ENEL** poderá rescindir o contrato caso o município altere a Lei vigente de forma que fique com parâmetros inviáveis de faturamento da CIP nas contas dos clientes junto ao sistema comercial da empresa.

7.2. Este instrumento poderá ser resilido a qualquer tempo, bastando que a **PARTE** interessada comunique, mediante oferecimento de denúncia dirigida a outra **PARTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu término, sem qualquer ônus, penalidade ou multa à **PARTE** que ofereceu a denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando e substituindo, de comum acordo entre as **PARTES**, todo e qualquer instrumento contratual anteriormente celebrado que tenha por objeto a arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública **COSIP/ CIP ou**, sob qualquer denominação ou nomenclatura.

8.2. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste instrumento por extrato no órgão competente dentro do prazo legalmente determinado, além de remeter a sua cópia ao órgão central de controle interno, bem como encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do referido extrato, cópia autenticada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.3. A não utilização, pela **ENEL** ou pelo **MUNICÍPIO**, dos direitos e prerrogativas assegurados neste instrumento ou na lei reguladora em geral, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou da execução de ações futuras.

8.4. Os casos omissos ou ainda quaisquer dúvidas relativas à execução deste instrumento serão solucionados através de consulta e mútuos entendimentos entre as **PARTES**, formuladas por escrito, resultando na assinatura de um Termo Aditivo.

8.5. Os termos deste instrumento estão sujeitos a execução específica, conforme as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro, sendo certo que as **PARTES** reconhecem constituir o presente instrumento como título executivo extrajudicial para todos os fins dos referidos dispositivos legais.

8.6 **–** As **PARTES** celebrarão termo aditivo ao presente anexo, até 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do período de vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para disciplinar os necessários procedimentos de tratamento, proteção e segurança de dados pessoais a serem adotados pelas **PARTES** na prestação de serviço de arrecadação e repasse da CIP (Contribuição de Iluminação Pública) de que trata este Anexo.

8.6.1 – Caso as **PARTES** não celebrem o termo aditivo a que se refere a cláusula 8.6 acima e no prazo por esta estabelecido, por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, a **ENEL** ficará desobrigada a prestar o serviço de arrecadação e repasse da CIP, sem prévia necessidade de notificação ao **MUNICÍPIO**, até a celebração do termo aditivo.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D57FC3B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO REVOGAÇÃO

Pregão Presencial 52/2020

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público a REVOGAÇÃO do pregão 52/2020 cujo objeto e o registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulância pick up alongada simples remoção tipo A, cabine simples – zero KM 2020/2020, cor branca, devidamente entregue e emplacada no município de Aragarças/GO. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EBE11FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial 57/2020

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público a REVOGAÇÃO do pregão 57/2020 cujo objeto e o registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulância pick up alongada simples remoção tipo A, cabine simples – zero KM 2020/2020, cor branca, devidamente entregue e emplacada no município de Aragarças/GO. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7CC548DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 06/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de Dezembro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de trator para o município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:126487F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4254/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSO de licitação pública a AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ – GO, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita sob CNPJ N° 28.547.825/0001-40, conforme preceitua o art. 24, inciso I da Lei n° 8666/93.

Araguapaz, 11 de dezembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:F74FA6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4255/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4255/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO SEXTAVADO NO POVOADO DO RECANTÃO, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

Araguapaz, 11 de dezembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:A4197E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratos nº 136/2020 / 137/2020 / 139/2020 / 140/2020 / 141/2020
Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social
Contratados: Ana Paula de Jesus CPF N° 743.041.431-15, / Willian de Souza Minatel CPF N° 059.831.091-62 / Ilma Ferreira da Cunha CPF N°870.062.601-59 / Marlucia Rodrigues de Queiroz CPF N° 022.628.021-73 / Sueli dos Santos Araújo CPF N° 995.919.521-04.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para serviços técnicos na área da Assistência Social.

Prazo Vigência: A partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 c/c LEI Nº 13.979, DE 2020

Valor Global: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 07.04.08.243.2408.2.035 3.3.90.36
07.04.08.243.2408.2.035 3.3.90.39
04.08.244.2408.2.036 3.3.90.36
07.04.08.244.2408.2.036 3.3.90.39

Fundamento Legal:*Caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

MARCO AURELYO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:D81376A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.CNPJ Nº 07.228.290/0001-74. **Valor Global** de R$ 90.230,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR. **CONTRATO** Nº 76/2020. Vigência: 11/12/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:48E5048E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE CONTRATO N°.100/2020 PROCESSO Nº 4055/2020

Licitação modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COPA GOIÁS DE FÓRMULA 200, ANO DE 2020, CONFORME PROPOSTA Nº 002206/2020 E CONVÊNIO Nº 898781/2020, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que acompanham o edital da licitação, partes integrantes deste, independentemente de transcrição.**

Prazo de Validade: Considerando a reeleição do atual Prefeito o contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação por igual período.
EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURA E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS CNPJ sob nº 08.922.926/0001-46

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:25D83B94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 02070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02070/2020
PROCESSO: N° 4481/2020
CONTRATADA: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 20.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5934AC7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200091/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Município de Buritinópolis-GO, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da lei federal nº 8666/93, bem como a lei federal 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE BURITINÓPOLIS - GOIÁS**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 11 de dezembro de 2020. Informações

adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 10 de dezembro de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4536D7F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Rogerio Fernandes da Silva M.E., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 73.552.226/0001-79 no valor de **R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)**, para aquisição de um armário de aço, para escritório da Câmara Municipal, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 11 dias do mês de dezdembro de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:9FCEA53D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 086/2020 DE 11 DE dezemBRO de 2020

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 3904/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"APAMED HOSPITALAR EIRELI ", CNPJ:19.891.676/0001-40 para fornecimento de mercadorias deste setor no valor de R$ 5.030,00(cinco mil e trinta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 11 (onze) de dezembro de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:15548336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico FMS Nº 007/2020, cujo objeto é aquisição com entrega parcelada de MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR, SAMU E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses, com a utilização do licitanet. Data e horário do início da disputa: 07/01/2021 às 9h, no sítio www.licitanet.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.cacu.go.gov.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 11 de dezembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:29F383FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 606-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 606-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/12/2020 à 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**GREEN FIELD – TECNOLOGIA EM PROSPECCAO LTDA**
CNPJ	24.249.909/0001-46

VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.060,00** (dezesseis mil e sessenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	606/2020
DATA DO CONTRATO	03 de Dezembro de 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.12.2020.

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês Dezembro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3003D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de um MONITOR CARDÍACO para montagem da segunda UTI MOVEL atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**TESLA INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI**
CNPJ	05.923.930/0001-30
VALOR DO CONTRATO	**10.000,00** (dez mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	607/2020
DATA DO CONTRATO	09 de novembro de 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 09.12.2020.

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31276942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2020
OBJETO	Contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento do Srº. **JAIRO BARCELOS COSTA** conforme Decisão Judicial dos autos nº **5241853.15.2020.8.09.0026** em anexo, sob regime de internação compulsória, em caráter temporário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**CENTRO DE REABILITAÇÃO RESTAURAR LTDA**
CNPJ	**33.956.865/0001-85**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.700 (sete mil e setecentos reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	480/2020
DATA DO CONTRATO	15/07/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 15/07/2020.

Campos Belos/GO, aos 15 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6ECAA070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2020
OBJETO	Contratação de empresa, para prestação de serviços de Internação para tratamento do Srº. **ABRAÃO RODRIGUES DA SILVA** conforme Decisão Judicial dos autos nº **5513232.66.2019.8.09.0026** em anexo, sob regime de internação compulsória, em caráter temporário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO**
CONTRATADA	**CENTRO DE REABILITAÇÃO RESTAURAR LTDA**
CNPJ	**33.956.865/0001-85**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.700 (sete mil e setecentos reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	481/2020
DATA DO CONTRATO	16/07/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 16/07/2020.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E135B307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2020

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público para conhecimento de interessados que realizará a abertura de processo de **CHAMADA PÚBLICA** de 11/12/2020 à 18/12/2020 para o **Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM comercial ou educativa para prestação de serviços de divulgações de matérias institucionais de interesse público em forma de veiculação de inserções diárias de ações da FESG/UNICERRADO**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço Rod. GO 320, Km 01, Jardim santa Paula, Goiatuba-Go, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 11 de dezembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:84830BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra de macas, para atender as necessidades do Núcleo Municipal de Vetores**,** e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra de macas, para atender as necessidades do Núcleo Municipal de Vetores, conforme processo nº 2020024783.
Considerando que a aquisição das mesmas é de suma necessidade para humanizar o atendimento, prevenir acidentes, agregando valor ao atendimento e reduzindo os riscos de eventualidades.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: LP CAPAS E ACESSORIOS EIRELI – CNPJ: 29.459.961/0001-40** vencedora do menor preço no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra de macas, para atender as necessidades do Núcleo Municipal de Vetores, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DA VIGIL.EPIDEMIOLÓGICA (combate dengue, doenças epidemiológicas)

04.0401.10.305.0052.2193-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:43E98E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 681/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Equipamentos do Hospital Municipal Conforme Processo Nº 2020025504 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Equipamentos do Hospital Municipal** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54 vencedora do menor preço global totalizado em R$ 3.156,00 (Três Mil Cento Cinquenta e Seis Reais) para: **Aquisição de Serviço e Material para Manutenção Equipamentos do Hospital Municipal dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.30
04-0401-10-302-0210-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Onze Dias** do Mês de Dezembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:F624DDE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 683/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Equipamentos Laboratorial para o Hospital Municipal conforme processo nº 2020021599 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Equipamentos Laboratorial para o Hospital Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA** CNPJ: 04.679.172/0001-94 vencedoras do **menor preço global** no Valor de R$ 11.350,00 (Onze Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

para**:Aquisição de Equipamentos Laboratorial para o Hospital Municipal discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04.0401-10-122-0052-1126-44.90.52

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Onze Dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C9F7AEF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do Hospital municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2020025293, e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidades do Hospital municipal de Goiatuba, conforme processo nº 2020025293.
Considerando que a aquisição dos materiais acima mencionados é para reparos na Unidade, pois sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar atendimentos e procedimentos em sua normalidade.
Considerando também que os produtos relacionados são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nas mesmas, juntamente para oferecer melhores condições de trabalho.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Neusa Alves do Prado Ferreira, CNPJ: 04.802.921/0001-29** vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 1.073,20 (Hum mil e setenta e três reais e vinte centavos) para aquisição de materiais elétricos, com fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba acima citado, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:572EC85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 684/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização do Hospital Municipal Conforme Processo Nº 2020025570 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização do Hospital Municipal** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FF ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.049.731/0001-90 vencedora do menor preço global totalizado em R$ 1.805,36 (Um Mil Oitocentos e Cinco Reais Trinta e Seis centavos) para: **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização do Hospital Municipal dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Onze Dias** do Mês de Dezembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E8BA8D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE JUSTIFICATIVA E DISPENSA Nº 666/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ALTO PADRÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E PATOLÓGICAS

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do Termo de Justificativa e Dispensa nº 666/2020, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2246 do dia 09/12/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:
MARLI APARECIDA CHAVES SIQUEIRA
Coord. De Vigilância Epidemiológica e Saúde SMS/Goiatuba

Leia-se:
Gisele Marques Martins da Costa
Enfermeira Epidemiológica COVID-19
COREN/GO 412674

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de dezembro de 2020.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7A070D7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) Para Registro de Preço, no dia 29 de dezembro de 2019 as 8:00minhoras, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde Goiatuba, situado à Praça José Neves s/nº Setor Oeste, para Aquisição de Produtos de limpeza hospitalar e higiene Geral, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail fms.compras@goiatuba.go.gov.br e telefone 64 3495-0109.

Goiatuba, 11 de dezembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A4E3E2F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 41, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **ADRIANO PEIXOTO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 900.865.621-34, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;

II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;

IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:750BD771

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 45, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **ALLYNE VIEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 032.296.181-57, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:
I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:2F83E1E7

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 46, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **ANDREZA MARIA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 032.296.181-57, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:8C9EC077

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 47, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **DOMINGOS RODRIGUES LAZARO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 018.073.161-06, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:9AF6A00B

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 42, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **EDIN FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 752.241.511-04, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BC34C125

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 48, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **FABIANA DA SILVA REZENDE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 890.856.391-15, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A68E60C6

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 50, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 439.931.761-20, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:CE8769A6

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 49, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **FERNANDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 028.302.941-22, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:551E56F7

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 43, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **HELIO MENDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 846.600.821-72, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:63A145CE

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **JOÃO VICTOR DA PAIXÃO JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 235.889.853-87, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:0DF608BA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 52, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **LUDIMILLA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 006.237.111-84, **exoneradO(A) do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:D39F5F93

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 53, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **NEUZA MARIA VAZ DE SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 508.778.011-34, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:031DE7BF

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 44, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **ROGÉRIO JORGE DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 846.600.821-72, **exoneradO(A) do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 18 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BE6430FE

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 54, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **VIVIANE SILVA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 000.310.761-22, **exoneradO(A) do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração *ad mutum*, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;
II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:B87236A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da Sra. **CELINA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no COREN sob nº 000.281.972, **CPF sob nº 370.510.081-50 e RG sob nº 1910979 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Geraldo F. Silva, s/n, Quadra 37 Lote 17, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais)**, que terá vigência pelo período de **01/12/2020 a 31/12/2020**, cujo objeto é **contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermeira na Unidade de Saúde PSF II do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:04630DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: CELINA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no COREN sob nº 000.281.972, **CPF sob nº 370.510.081-50 e RG sob nº 1910979 2ª via SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Geraldo F. Silva, s/n, Quadra 37 Lote 17, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermeira na Unidade de Saúde PSF II do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência em anexo. **VALOR:** R$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36.30 Ficha 329. **PRAZO DO CONTRATO:** 01/12/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4B518A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 229/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: RONDINELE SILVA FIGUEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 24.526.482/00001-86**, com sede a Avenida Samambaia, s/n, Quadra 04 Lote 05, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **RONDINELE SILVA FIGUEIRA,** brasileiro, medico, inscrito CRM/GO sob nº 17.287, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável ao contrato original. **MODALIDADE:** Termo de credenciamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CF349D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 289/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATARIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS. CONTRATADA: NEILLA REIBEIRO DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob nº 000.560.881, CPF sob nº 969.388.461-20 e RG sob nº 3888411 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Juvêncio de Barros, s/n, Quadra 06 Lote 06, Residencial dos Sonhos, Distrito de Carlândia, Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável ao contrato original. **MODALIDADE:** Termo de credenciamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3E9AF40D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 051/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Cesar Lattes, nº 131, Quadra 52 Lote 36 Sala 12, Setor Novo Horizonte, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3093-3828, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 23.814.639/0001-06,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **MAXWELL COELHO CUNHA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 863.965.101-97 e RG sob nº 3576752 SPTC/GO residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Setor Jundiaí, na cidade de Anápolis – Goiás, Fone (62) 99813-3897, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **RAFAEL ABDALLA BOEIRA**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador do CPF sob nº 052.755.741-26 e RG sob nº 7442984 SSP/GO residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Setor Central, na cidade de Rialma – Goiás, Fone (62) 3397-2639, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **ITALO SEIXAS COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 013.784.355-08 e RG sob nº 0989649253 SSP/BA, residente e domiciliado em Ceres – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida F-13, nº 321, Quadra 96 Lote 05, Setor Faiçalville, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 98276-3906, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 05.972.655/0001-45,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **ALYSSON ALMEIDA DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 718.603.041-68 e RG sob nº 3968419 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 1.000,10 (um mil reais e dez centavos). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua 12, nº 727, Quadra 556 Lote 10, Setor São José, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62)3088-0321, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 28.790.815/0001-30,** neste ato representado pela proprietária o Sra. **GERALDA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF sob nº 822.579.651-91 e RG sob nº 3637719 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: KM

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3271-1090, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11,** neste ato representado pela proprietária a Sra. **KELMA DINIZ BESERRA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 629.078.911-20 e RG sob nº 5798758 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: MC SILVA REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua DR. Pedro Ludovico Teixeira, nº 793, Setor Centro, na cidade de Corumbaíba – Goiás, Fone (64) 99241-3727, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 33.002.722/0001-34,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob nº 134.803.831-49 e RG sob nº 538831 SSP/GO residente e domiciliado em Caldas Novas – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: MEDK DO BRASIL LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua P 25, nº 330, Quadra 02 Lote 08, Setor Centro Oeste, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3086-3776, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 14.495.607/0001-02,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **ALFREDO FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 235.650.471-00 e RG sob nº 1217102 2ª via SSP/GO residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida das Mangueiras, Quadra 51 Lote 16 Sala 01, Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3085-6368, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 22.228.679/00001-03,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 015.569.363-89 e RG sob nº 12546491999-8 GEJSPC/MA, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia – Goiás,. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 8.807,00 (oito mil oitocentos e sete reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua T 36, nº 3182, Quadra 147 Lote 1/2 Sala 809 Edifício Aquarius Center, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3995-0080, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 34.849.278/0001-50,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **UIATÃ RIBEIRO MOMENTÉ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 006.493.381-46 e RG sob nº 4737612 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua C-59, s/n, Quadra 314 Lote 08, Setor Jardim America, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3922-0882, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **OSVALDO VAZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 154.989.051-49 e RG sob nº 591582 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 051/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para o Hospital Municipal de Indiara – Goiás, conforme Emenda Parlamentar nº 11457.5390000/1200-11 do Senador Luiz do Carmo, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1911C86D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 052/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, pessoa Jurídica de

direito privado, situada na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3945-9847, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92**, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 597.892.041-91 e RG sob nº 3150106-1514091 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Setor Jundiaí, na cidade de Anápolis – Goiás, Fone (62) 99813-3897, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **RAFAEL ABDALLA BOEIRA**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador do CPF sob nº 052.755.741-26 e RG sob nº 7442984 SSP/GO residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3271-1090, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11,** neste ato representado pela proprietária a Sra. **KELMA DINIZ BESERRA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 629.078.911-20 e RG sob nº 5798758 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119 Lote 06, Casa 3, Bairro Jardim Europa, cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3926-5050, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 23.323.053/0001-49,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **MARCIO CAETANO DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 070.812.461-50 e RG sob nº 3602519 DGPC/GO residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 3.247,00 (um mil e duzentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: MEDK DO BRASIL LTDA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua P 25, nº 330, Quadra 02 Lote 08, Setor Centro Oeste, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3086-3776, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 14.495.607/0001-02,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **ALFREDO FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 235.650.471-00 e RG sob nº 1217102 2ª via SSP/GO residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Xingu, nº 90, Quadra 01 Lote 38, Subsolo Único, Setor IV Aguiar, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3088-6694, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 37.364.408/0001-52,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **LEONARDO FELIPE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob nº 032.905.421-06 e RG sob nº 5379169 SSP/GO residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$** 3.090,00 (três mil e noventa reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua T 36, nº 3182, Quadra 147 Lote 1/2 Sala 809 Edifício Aquarius Center, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – Goiás, Fone (62) 3995-0080, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 34.849.278/0001-50,** neste ato representado pelo proprietário o Sr. **UIATÃ RIBEIRO MOMENTÉ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 006.493.381-46 e RG sob nº 4737612 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 313,90 (trezentos e treze reais e noventa centavos). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 26.368.557/0001-73,** estabelecida à Rua 21, nº 174, Setor Paranaíba, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás**, Fone (64) 99213-5423,** devidamente representada pelo titular Sr. **NELIMAR HONORIO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário,, inscrito no CPF n° 017.389.571-95 e o RG n° 5024755 DGPC/GO, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2020. **OBJETO**: **Futuras** aquisições de materiais permanentes, para as unidades básicas de saúde de Indiara - Goiás, conforme emenda parlamentar nº 11457.5390000/1200-10 da Deputada Federal Magda Mofato, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital**. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2020.

Indiara – Goiás, 11 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C15AD202

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 001/2020 – EMMAMS EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ADELVINA MARIA DE SOUZA

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza de Indiara – GO, para o ano de 2021, visando o preenchimento de: 100 vagas para o 1º ano Vespertino, nesta Unidade Escolar. Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma: I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara. II – 85% (setenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara. IV – O sorteio das vagas será realizado no dia 9 de dezembro de 2020, às 08h00min, no auditório da EMMAMS, em função do COVID-19 serão contemplados apenas 15 pais para participarem presencialmente do sorteio. O sorteio terá abertura divulgada nas redes sociais e, posteriormente, a Ata devidamente assinada pelos presentes com os resultados também será divulgada; V – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas 11/01/2021 à 15/01/2021, nos seguintes horários: das 08h00minh às 11h00minh e 13h30minh às 16h30minh, nesta Unidade Escolar (EMMAMS). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito a vaga. VI – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas que será analisado pelo Comandante/Diretor. I – DA INSCRIÇÃO Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 25/11/2020 a 05/12/2020, através do Link: http://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao/ o link será publicado nas redes sociais da EMMAMS, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso a internet poderá agendar horário para efetuar a inscrição na EMMAMS, através dos números (64) 98105-8041/ (64) 98114-5992/ (64) 98101-8843. Art. 3º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, na Unidade EMMAMS. Prefeitura Municipal de Indiara Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. EMMAMS - Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza Lei de criação Nº 58/85 Nível de Ensino: Ens. Fundamental – 1º ao 5º ano Lei Municipal N° 180/92 de 17/08/1992. Autorização – Resolução CEE/CEB N. Nº 400 de 04/06/1993. Rua José Pereira Maia Q. E L. 5,6 e 7 Setor Petrolino Vinhal CEP: 75955-000 Fone: (064) 99671-1606 CNPJ: 01.845.349/0001-97 Indiara – GO Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza - End: Rua José Pereira Maia – Setor Petrolino Vinhal – Indiara-Goiás 75955-000 Página2 § 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados. § 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição. Art. 4º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato: I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil; II- fornecer cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade; III- fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal; IV- declaração escolar de que está cursando a série anterior à pretendida; Art. 5º - Os horários previstos para as aulas serão: I – matutino – Das 07h00min às 11h15min, sendo o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos; II – vespertino - Das 13h00mim às 17h15mim, o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos; Parágrafo único. Os alunos que moram em região de a Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, não terão facultados seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos. II – DO SORTEIO Art. 6º - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2021, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza, de acordo com as orientações do presente Edital. Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga da série da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula. Art. 7º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, no momento da inscrição, pelo próprio candidato ou pelo seu responsável, em uma URNA lacrada, correspondente à série pleiteada. § 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMAMS, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil. § 2º - O sorteio ocorrerá na sede da EMMAMS em que o candidato se inscreveu às 08h00min do dia 9 de dezembro de 2020. Art.8º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento. Prefeitura Municipal de Indiara Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. EMMAMS - Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza Lei de criação Nº 58/85 Nível de Ensino: Ens. Fundamental – 1º ao 5º ano Lei Municipal N° 180/92 de 17/08/1992. Autorização – Resolução CEE/CEB N. Nº 400 de 04/06/1993. Rua José Pereira Maia Q. E L. 5,6 e 7 Setor Petrolino Vinhal CEP: 75955-000 Fone: (064) 99671-1606 CNPJ: 01.845.349/0001-97 Indiara – GO Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza - End: Rua José Pereira Maia – Setor Petrolino Vinhal – Indiara-Goiás 75955-000 Página3 Art. 9º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidade escolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados. Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone. III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO Art. 10º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMAMS. § 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados 02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar. § 2º - O Comandante /diretor da EMMAMS deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo. IV – DA MATRÍCULA Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMAMS (veteranos), será renovada no

período de 16/11/202 a 30/11/2020. § 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2020 terão suas vagas garantidas do 1º ao 5º ano para 2021. § 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga. Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMAMS. I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes; II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame; § 1º - A matricula do sorteado será realizada no período 11/01/2021 a 15/01/2021, na EMMAMS em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo. § 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação. § 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMAMS. Prefeitura Municipal de Indiara Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. EMMAMS - Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza Lei de criação Nº 58/85 Nível de Ensino: Ens. Fundamental – 1º ao 5º ano Lei Municipal N° 180/92 de 17/08/1992. Autorização – Resolução CEE/CEB N. Nº 400 de 04/06/1993. Rua José Pereira Maia Q. E L. 5,6 e 7 Setor Petrolino Vinhal CEP: 75955-000 Fone: (064) 99671-1606 CNPJ: 01.845.349/0001-97 Indiara – GO Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza - End: Rua José Pereira Maia – Setor Petrolino Vinhal – Indiara-Goiás 75955-000 Página4 V-DISPOSIÇÕES FINAIS Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento. Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMAMS adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade: Art.86 [...] § 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMAMS poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas. Art. 15º - O Comandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio. Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame. Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital. Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMAMS divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis. Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza. Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 20 de novembro de 2020.

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CB WALISON GONÇALVES DA SILVA/CMT
Diretor EMMAMS - Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D246637

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 001/2020 – EMMOB EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA OLAVO BILAC

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac de Indiara – GO, para o ano de 2020, visando o preenchimento de: 80vagas para o 1º ano Matutino/Vespertino, (sendo uma turma para matutino e 03 turmas para vespertino) nesta Unidade Escolar.
Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:
I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara.
II – 85% (oitenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara.
IV –**O sorteio das vagas será realizado no dia 09 de dezembro de 2020,às 08h00min,no auditório da EMMOB.Onde, em função do COVID-19 serão contemplados apenas 15 pais para participarem presencialmente do sorteio.O sorteio terá a abertura divulgada nas redes sociais e, posteriormente, a Ata devidamente assinada pelos presentes com os resultados também será divulgada;**
V – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas de **11/01/2021 até 15/01/2021**, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, nesta Unidade Escolar(EMMOB). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito avaga.
VI – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas (para filho de militar) e Cadastro de reserva para civis que será analisado pelo Comandante /Diretor.

I – DA INSCRIÇÃO
Art. 2º - As inscrições serão realizadas **no período de 25/11/2020 a 05/12/2020**, através do Link: http://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao/o link será publicado nas redes sociais da EMMOB, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso a internet poderá agendar horário para efetuar a inscrição na EMMOB, através dos números (61) 99907-3330/(64) 98131-8327/(64) 98126-4710/ (64) 98119-8934.
Art. 3º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, na Unidade EMMOB.
§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.
§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.
Art. 4º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:
I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
Art. 5º - Os horários previstos para as aulas serão:
I – **matutino –** Das 07h00min às 11h15min, sendo operíodo das aulas de 55 (cinqüenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
II – **vespertino -** Das 13h00mim às 17h15mim, operíodo das aulas de 55 (cinqüenta
e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;
Parágrafo único. Os alunos que moram em região da Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO
Art. 6º - O sorteio terá validade exclusivamente parao preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2021, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac, de acordo com as orientações do presente Edital.
Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga dasérie da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula.
Art. 7º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, em URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.
§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Comandante / Diretor da Unidade EMMOB, devendo ser realizado separadamente para cada série que

foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.
§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede daEMMOB em que o candidato se inscreveu**às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2020.**
Art.8º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.
Art. 9º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidadeescolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO
Art. 10º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Comandante/ Diretor da EMMOB.
§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.
§ 2º - O Comandante /diretor da EMMOB deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA
Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMOB (veteranos), será renovada no período de **16/11/2020 a 30/11/2020**.
§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2020 terão suas vagas garantidas do 1º ao 5º ano para 2021.
§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.
Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMOB.
I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;
II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;
§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período **11/01/2021 a 15/01/2021**,na EMMOB em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.
§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.
§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMOB.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.
Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Comandante/Diretor da EMMOB adotará o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]
§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor da EMMOB poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.
Art. 15º - OComandante / Diretor da Unidade convidará representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.
Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.
Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
Art. 17º - O Comandante / Diretor da EMMOB divulgará o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.
Art. 18º -Oscasos omissos serão resolvidos pelo Comandante/Diretor de Ensino da Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac.
Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 20 de novembro de 2020.

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CABO DAVID SANTANA PEREIRA
CMT/Diretor
EMMOB - Escola Municipal Militarizada OlavoBilac.
Portaria: Nº 082/19

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:72EE1054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N. 01/20 EXTRATO DO EDITAL Nº 11

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, através das respectivas Comissões Especiais de Concurso Público - CECP torna público que foi divulgado o **EDITAL Nº 11 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVA OBJETIVAS (1ª e ÚNICA ETAPA) DO CONCURSO.** O Edital completo e anexo encontra-se publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.ipirangadegoias.go.gov.br,

Ipiranga de Goiás aos 11/12/20.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:663446A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA,** *estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do onibus volare V8L, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:304ADE44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA** *, estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus volare v8 da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D636D55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NEWBUS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME***, estabelecida na Rua Dirceu Gonçalves Resende, Nº 122, Parque Industrial, Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.332/0001-90, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da Retro 416E da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:21FCFD92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA***, estabelecida na AV Presidente Dutra, Nº 3540, Vila Izanopolis, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.549.524/0005-70, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 140/137 para manutenção da frota da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73EC1B83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOSE DARC CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.078.718/0001-50, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2153, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os itens descritos no termo de referência necessitam de manutenção para manter o bom funcionamento da roçadeira da Secretaria de Transporte;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais para manutenção da roçadeira*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F237129F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA,** *estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro volare V8L, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34A352FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA** *, estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9395DAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JOSE DARC CARNEIRO – EPP***, estabelecida na Rua Pedro Moreira de Almeida, nº 01, Vila Imperatriz, Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer os serviços de manutenção em motosserra da Secretaria de Transporte;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43DF59DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **BERMIMAQ – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP***, estabelecida na AV Nações Unidas, Nº 3471, Bairro Santo Expedito, Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.520.945/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da moto niveladora 120K da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9B4AEC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– JOEL DA SILVA ARCE****, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horacio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Administração.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE904033

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA,** *estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro volare V8L da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DC0F368

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **VANDEMBERGUE BERNARDES GONÇALVES 03870442131**, estabelecida na Avenida Bandeirantes, S/N, Centro, Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.233.721/0001-09, possui qualificação para fornecer os serviços de conserto de pneus nos maquinários da Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9004CF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na AV Consolação, Nº 1374, Bairro Industrial Mooca, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.506.323/0001-09, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da moto niveladora 120k da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:420B36DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **O. D. BARROSO PRE MOLDADOS – ME**, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, Nº 261, Aero Clube, Monte Alto Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.563.128/0001-91, possui qualificação para fornecer o material solicitado;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bancos para a praça do setor pousada das nascentes, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2CE049D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA,** estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro V8 da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95312CE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NIVALDO LUIS DE OLIVEIRA 56232667115***, estabelecida na Rua Horácio A. dos R. Ferreira, QD: 11 LT: 11, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.541.577/0001-60, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pão francês destinado a Escola Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***DEZEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BBAD84A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***, estabelecida na AV Consolação, Nº 1374, Bairro Industrial Mooca, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.506.323/0001-09, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do caminhão VW 26-280 da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***DEZEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DC3B308

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***A. L. ARTILHA OFICINA MECÂNICA****, estabelecida na Rua Porto Rico, Nº 2928, Santo Expedito, Jales, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.428.439/0001-52, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para serviço de remoção e instalação de todos os filtros, troca de óleo da transmissão com aplicação de aparelho ETE da Moto niveladora120k, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***NOVEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B82600DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA,** *estabelecida na Rua do Café, Nº 533, Setor Rodoviário, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.248.686/0001-46, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do micro volare v8 da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **27** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B20F1AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NIVALDO LUIS DE OLIVEIRA 56232667115***, estabelecida na Rua Horácio A. dos R. Ferreira, QD: 11 LT: 11, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.541.577/0001-60, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pão francês destinado a Creche Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B69D7291

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA***, estabelecida na AV Presidente Dutra, Nº 3540, Vila Izanopolis, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.549.524/0005-70, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 140/137 para Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0519681C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) **– VALCENIR SEBASTIÃO DE ASSIS 89934113104**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.913.759/0001-14, com sede na Rua 36, Nº 123, Setor Pedro Sobrinho, Cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados de produção de vídeo institucional;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresa que forneça o serviço solicitado,

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***DEZEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD05E549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 – ERRATA
O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 11.450.956/0001-01, torna público que fica alterado o número do pregão Presencial, para aquisição de um veículo tipo caminhonete de 25/2020 para 26/2020. **Onde se lê**: AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020; **Leia-se:** AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020. Fica mantida a mesma data de abertura e demais clausulas editalícias, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1122 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 11 de dezembro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5C915BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°073/2020

Edital Nº 073/2020. Processo nº 9465/2020. Objeto: Registros de preços para futura aquisição de Óculos de grau (lentes e armação) para os usuários atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nerópolis-GO. O Presidente da CPL do município de Nerópolis-GO, pelo motivo de interesse público e economicidade, decide revogar o processo licitatório, visando prevalecer o interesse público. Revogo o edital. Demais informações, a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito a Praça Antônio Dutra, nº 01, Centro, Nerópolis-GO.

Nerópolis, Goiás, aos 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A5B373D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/12/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **Emulsão Asfáltica de RL1C,** que serão utilizadas no ano de 2021**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:416D3B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
(PRAZO REDUZIDO COM FULCRO NO ART. 4-G DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020)

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/12/2020, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a identificação das prioridades demandadas, para aumentar a capacidade de resposta da SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 14 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5BECB23B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°182/2020 DISPÕEM SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO

DECRETO N°182/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõem sobre exoneração de servidores em cargo comissionados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados conforme matricula e nome especificados no quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Perolândia:

MAT.	NOMES
8423	AILTON ALVES DA SILVA
8484	ANA PAULA SILVA CAETANO
8551	ANITA EVANGELISTA DE SANTANA
8485	ARI DOMINGUES FERREIRA
8537	CLEOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA
8474	CRISTINA DA SILVA
8526	CYNTHIA CARDOSO GOMES
8550	DILCE ROSA DE OLIVEIRA
8355	EDER ANTONIO DA SILVA
8560	EVERTON CLEMENTES DA SILVA
8529	FABIO FERREIRA DA SILVA
8448	FERNANDO BERALDO DA SILVA
8538	FRANCISCO DE ASSIS LAUREANO DA SILVA
8577	FREDERICO CAMILO DOS SANTOS
8340	GERALDO GOMES DOS SANTOS
8378	GERCILAINE ALVES DA SILVA
8572	GLAUTER MARQUES DA SILVA
8369	ISMAEL CONSTANTINO DA SILVA
8552	JÉSSICA PEREIRA DE SOUZA
8524	JOICE KELLY EMILIO SILVA
8391	JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA
8430	JULIANA MENDONCA GOUVEIA
8559	LUCIENE ALVES DE ALMEIDA FACCO
8385	LUCIVANIA CARVALHO SILVA
8021	LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO
7734	MARIA APARECIDA COSTA MANCINI
8581	MARIA DA PAZ PINTO ALVES
8325	MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA
8428	MARIA LUIZA DA CANDIDA COSTA PEREIRA
8557	MARINA PEREIRA DE PAIVA
8460	MARINEIDE MENDES VIEIRA
8553	MAYARA MARTINS ALVES
8589	MAYCOM PEREIRA MENDES
8502	MICAELE ALVES DA SILVA
8516	MURILO BORGES DE OLIVEIRA
8558	NATELIENE MARIANO SANTOS
8556	NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA
8564	NELCIVANIA COSTA FERREIRA
8571	NILMA LOPES DE SOUZA
8546	RAQUEL APARECIDA LIMA SILVA
8515	REJANE OLIVEIRA DA SILVA
8510	ROSA RAIMUNDA CAMPOS DE JESUS
8451	SALMO SANTOS DE JESUS
8548	SELEIDA BRITO RIBEIRO
8045	SELMA DA SILVA LOPES
8486	SERGIO LUIZ DE LIMA
8452	TANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
8563	THAIS GOMES DE CARVALHO
8465	UILMA OLIVEIRA ALVES
8527	VANGELUCE QUINTINA DE JESUS
8361	VANGISLENE QUINTINA DA SILVA
8509	VANUSA OLIVEIRA SILVA
8599	WEMERSON ALVES CAMPOS
8475	WILSON DA SILVA

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:BC5E1402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2020.**
CONTRATADO: GISELLE STHEFANIA DE SOUSA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 042.618.201-45.
Estabelecida NA RUA RICARDO FURTADO FERNANDES, QUADRA 04, LOTE 10, DAMOLÂNDIA – GO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR, TEM POR OBJETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO REALIZADO PELAS PARTES, O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).
Petrolina de Goiás, 30 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:84306DD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2020.**
CONTRATADO: FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 043.598.341-52.
Estabelecida NA AVENIDA DIVA VIEIRA DA MORA, Nº 0, QD 08, LT 38, JARDIM SANTA PAULA, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR, TEM POR OBJETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO REALIZADO PELAS PARTES, O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR: R$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).
Petrolina de Goiás, 30 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:62CCE243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020.**

EMPRESA: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88.
Estabelecida EM AV. JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO A ARP Nº 044/2020, VISANDO A RETIFICAÇÃO COM O INCREMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS.
Petrolina de Goiás, 08 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:48F7B25A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020 MANUTENÇAO DE IMPRESSORA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da empresa DW SERVICE EIRELI – EPP nome fantasia DIGITAL WORD, inscrita no CNPJ: 08.906.780/0001-45, no valor global estimado de até de R$ 1.387,00 (Hum Mil Trezentos e Oitentas e Sete Reais).OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras para troca da unidade fusor da impressora Brother da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, em tramitação no processo nº. 224/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis, 11 de Dezembro de 2020.

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:D2DF1A14

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020 SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Pirenópolis – GO, torna público a dispensa de licitação em favor do Senhor Eli Luiz da Costa, portador do CPF: 189.619.401-04, no valor global estimado de até R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).OBJETO: Serviços de poda de grama e limpeza geral no jardim da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, em tramitação no processo nº. 227/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis, 11 de Dezembro de 2020.

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F9C95B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 174/2020, Processo Nº 4593/2020; Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: MITRA DIOCESANA DE FORMOSA - GO CNPJ 01.496.660/0001-78; Objeto: O presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Nº 174/2020 de 22,22%(vinte e dois virgula vinte e dois por cento) sobre o valor do contrato original, para não prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no artigo 65,§ 2º da Lei n.8.666/93 e ainda na cláusula décima terceira do contrato supramencionado; Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020; VALOR: R$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais); Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARROS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **DANIEL DE PAULA ROSA** – MITRA DIOCESANA DE FORMOSA-GO. Data de Assinatura: 10/09/2020.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Presidente da CPC

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BD0312D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - SESSÃO DESERTA

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3757/2020 – SESSÃO DESERTA
Às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 044/2020 – PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O VEÍCULO CAMINHONETE L-200 TRITON PLACA: PRX 8315** , tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: **NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR**.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EB8CF152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERRANÓPOLIS - GOIÁS

CONCURSO EDITAL 001/2020 - RESULTADO FINAL OFICIAL

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital Normativo n. 001/2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como o que prescreve o novo Cronograma das Atividades do Concurso, torna público aos candidatos e à sociedade em geral o **RESULTADO FINAL OFICIAL**, inerente ao Concurso Público de Provas para seleção de pessoal para composição do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), conforme descrito abaixo, que seguirá a seguinte disposição: Ordem de Classificação; Inscrição; Nome do Candidato; Pontuação. Serranópolis, 14 de dezembro de 2020. **Milton Vaz Tosta. Presidente. Vilma Pereira da Silva Brito. Membro. Vanessa Ribeiro dos Santos. Membro.**

Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR. APROVADOS: 1º; 2019700093; Rosa Lina de Jesus Neta; 137,33. 2º; 2019700214; Roniel Paniago Lima; 134,00. 3º; 2019700109; Natalli Adriane Rodrigues Souza; 129,00. 4º; 2019700150; Camila Silva de Lima Schneider; 126,00. 5º; 2019700189; Elisangela Salustiano; 125,33. 6º; 2019700160; Adriano Moreira da Silva; 124,33. 7º; 2019700133; Joana Darc do Nascimento; 124,00. 8º; 2019700015; Daniella da Silva Costa Campos; 122,00. 9º; 2019700194; Luzitania Sousa Castro; 121,66. 10º; 2019700040; Neide Sousa Queiroz; 121,66. 11º; 2019700137; Erika Maridelma de Lima Santos Franco; 121,33. 12º; 2019700067; Gabriela Barbosa Guimarães; 121,00. 13º; 2019700123; Daiene Lino Farias; 121,00. 14º; 2019700042; Sueide Nunes Terra de Freitas; 119,00. 15º; 2019700060; Lorraine Cristina dos Santos Souza; 116,33. 16º; 2019700120; Maria de Fatima Pereira; 114,33. 17º; 2019700021; Lívia Assis Lima; 111,00. 18º; 2019700024; Charles Muller Pereira Cardoso; 110,00. 19º; 2019700271; Diana Gobbi de Souza; 110,00. 20º; 2019700051; Regina Nayara; 109,66. 21º; 2019700202; Andreane Miyahara Neves; 107,00. 22º; 2019700078; Thanisa Aparecida de Souza Camargo; 107,00. 23º; 2019700047; Rutane Dahlke; 105,33. 24º; 2019700013; Jessé da Silva Neves; 104,00. **CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA:** 1º; 2019700230; Luce Jane Ramos de Aquino Oliveira; 104,00. 2º; 2019700121; Maria Madalena Braga; 101,66. 3º; 2019700035; Genésia Ferreira dos Santos; 100,66. 4º; 2019700232; Maria Leopoldina Freitas Valentim; 100,33. 5º; 2019700070; Thais Carvalho Medeiros; 100,00. 6º; 2019700050; Katia Vitorina de Moraes; 99,33. 7º; 2019700043; Lucinete Escobar de Barros Assis; 98,33. 8º; 2019700107; Ana Lúcia Alves de Assis; 96,00. 9º; 2019700055; Carolina Nascimento de Jesus; 96,00. 10º; 2019700225; Silvana Aparecida da Silva; 93,00. 11º; 2019700172; Valeria Aparecida da Silva; 92,33. 12º; 2019700037; Mirele Vieira da Motta; 92,00. 13º; 2019700201; Cínthia S. Dutra Rodrigues; 87,33. 14º; 2019700094; Neuza Sousa Queiroz; 87,00. 15º; 2019700026; Delidio Pereira Nery; 84,33. 16º; 2019700118; Laura Costa Flores Shintaku; 83,66. 17º; 2019700213; Ana Carolina de Santana Lopes Bernardes; 82,66. 18º; 2019700228; Tatiane Silva Guimarães; 82,33. 19º; 2019700181; Michelle Rayane Souza Oliveira; 81,00. 20º; 2019700033; Jusciane Ferreira Barros; 80,00. 21º; 2019700038; Rosangela Ferreira De Lima Peixoto; 74,00. **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA APROVADOS:** 1º; 2019700107; Ana Lúcia Alves de Assis**;** 96,00. **Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA. APROVADOS:** 1º; 2019700028; Atila Moreira Lima; 127,33. **CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA:** 1º; 2019700256; Érika Luíza Pires Oliveira; 124,00. 2º; 2019700159; Angela Alves Borges; 123,66. 3º; 2019700254; Rosely Adriana Cardoso; 88,33. **Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – MATEMÁTICA. APROVADOS:** 1º; 2019700265; Fabrício Gonçalves De Jesus; 135,00. **CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA:** 1º; 2019700158; Diohgo De Oliveira Alves; 103,33. 2º; 2019700056; Gabriela Almeida Pereira; 90,33.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:1C320AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020**, através do processo n° 2020043114, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24 de dezembro de 2020**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:924EFDC3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020

vO Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020**, através do processo n° 2020043115, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24 de dezembro de 2020**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:92C72B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012-2020 CESTAS BÁSICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PROCESSO Nº 2020009260
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2020

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	**:**
Processo Nº 2020005365	**:**
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:30 horas do dia 08 de DEZEMBRO de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo (a) pregoeiro (a), Sr. Claudio Gratão Pereira, e os membros da Equipe de JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARAES, BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, designados pelo Decreto nº 047/2020, de 04/02/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 044/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 044/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
01	**Nome: V P GONCALVES CUNHA** **CNPJ: 10.302.659/0001-56** **Endereço: Avenida Laudelino Domingues, Quadra 09, Lote 9a, Vila Domingues – Ipameri-GO** **Fone: (64)3491-2248** **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome: Vaguimar Pio Gonçalves Cunha** **CPF: 940.130.121-20**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no local solicitado não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 044/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Imperial	Pcte 05 Kg	5.000	ARROZ 5KG	24,64	123200,00
02	Imperial	Pcte 05 kg	5.000	AÇUCAR 5KG	12,32	61600,00
03	Comigo	Frasco	5.000	ÓLEO DE SOJA	7,37	36850,00
04	Chapadeiro	Pcte 01 kg	5.000	FEIJÃO 1KG	6,16	30800,00
05	Sotrigo	Pcte 01 Kg	5.000	FARINHA DE TRIGO	3,26	16300,00
06	Supersal	Pcte 01 Kg	5.000	SAL	1,39	6950,00
07	Da Serra	Pcte 250G	5.000	CAFÉ EM PÓ - 250G	2,99	14950,00
08	Casa da Farinha	Pcte 500G	5.000	FARINHA DE MANDIOCA	3,62	18100,00
09	Cristal	Pcte 500G	5.000	MACARRÃO 500 GR	2,46	12300,00
10	Val	Unid 340G	5.000	EXTRATO DE TOMATE	1,87	9350,00
11	Merilu	Unid 400G	5.000	ACHOCOLATADO EM PÓ	3,43	17150,00
12	Belcoco	Pcte 800G	5.000	ROSQUINHA DE COCO	6,06	30300,00
13	Sinha	Pcte 500G	5.000	MILHO DE PIPOCA	2,89	14450,00
14	Apti	400G	5.000	MISTURA PARA BOLO	3,10	15500,00
407.800,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 044/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 044/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09-12-2020**, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **Waldir Antônio Vaz**.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPAMERI-GO, em 09, de DEZEMBRO de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(S):

VAGUIMAR PIO GONÇALVES CUNHA
CNPJ: 10.302.659/0001-56

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3FFFF25E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2020

Processo Administrativo: 6388/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento material para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME **CNPJ:** 26.672.661/0001-90						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17148	1	1	UM	Arame cozido	299,00	299,00
33973	2	3	UM	Sifão	8,90	26,70
35795	3	2	UN	Caixa de descarga	43,90	87,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**413,50**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.672.661/0001-90, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima Qd. 19 Lt. 07 – Centro em Perolândia - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 413,50** (Quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A5ED89C1

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

Processo Administrativo: 1115/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de uniformes, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada, fornecimento de uniformes, para atender Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 31.133.774/0001-14						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
16483	1	71	UN	CAMISETAS DE UNIFORMES	20,00	1.420,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.420,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.133.774/0001-14, estabelecida na 8ª Avenida Esc/ Avenida 7ª. Qd. 161, Lt. 01 – Setor Santa Costa Nery, em Mineiros Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.420,00** (Um mil, quatrocentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DB4614F9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2020

Processo Administrativo: 6387/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO "HERBICIDA"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de veneno herbicida.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de veneno herbicida, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME **CNPJ:** 26.672.661/0001-90						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
881675	1	40	Lts	Herbicida Glifosato	28,90	1.156,00

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	**1.156,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.672.661/0001-90, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima Qd. 19 Lt. 07 – Centro em Perolândia - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.156,00** (Um mil, cento e cinquenta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C0A28FA8

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2020

Processo Administrativo: 6389/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços em ar condicionado, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em ar condicionado, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119 **CNPJ:** 28.110.316/0001-55						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81579	1	2	UN	Manutenção em ar condicionado	630,00	1.260,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.260,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA 03287553119** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.110.316/000155, estabelecida na Rua Atlântica, Qd. 47 Lt. 02 – Nossa Sr.ª Aparecida – Mineiros GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.260,00** (Um mil e duzentos e sessenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:73ABA5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2603/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE EXAME ESPECIFICADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de sedação para realização de exame, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **CLINICA DE ANESTESIA S/S,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de sedação para realização de exame, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIA S/S **CNPJ:** 02.289.944/0001-56						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81673	1	1	UN	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME	400,00	400,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**400,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIA S/S** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.289.944/0001-56, estabelecida na Rua T 32, Qd. 09, Lt. S 5/6, Setor Bueno – Goiânia -GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:93E21E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2020

Processo Administrativo: 2597/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de cadeira odontológica, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de cadeira odontológica, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: GILBERTO JOSE MANTELLI

CNPJ: 15.685.169/0001-68						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81671	1	01	UN	Serviço de troca da placa de comando da cadeira odontológica Kavo klinic.	840,00	840,00
DESCONTO						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**840,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GILBERTO JOSE MANTELLI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.685.169/0001-68, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 991, Qd. 12, Lt. EP - Centro, Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 840,00 (**Oitocentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4B31433A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 218/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 218/2020

Processo Administrativo: 2602/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços manutenção de impressora, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de serviços manutenção de impressora, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81674	1	1	UN	Serviço técnico em impressora	150,00	150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**150,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:32F457A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020

Processo Administrativo: 2601/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância para a alimentação dos animais da equoterapia**.**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Ração.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Ração, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME **CNPJ:** 26.672.661/0001-90						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81672	1	2	UNID	RAÇAO PARA EQUINOS 40 KG.	77,90	155,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**155,80**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.672.661/0001-90, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima Qd. 19 Lt. 07 – Centro em Perolândia - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 155,80** (Cento cinquenta reais e oitenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:68900530

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2020

Processo Administrativo: 2606/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de refeições, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **ELIA SILVA DE MORAES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELIA SILVA DE MORAES **CNPJ:** 36.024.914/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
73413	1	86	UN	REFEIÇÃO	15,00	1.290,00

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	**1.290,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELIA SILVA DE MORAES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.024.914/0001-30, estabelecida na Rua José Vilela de Carvalho, Setor Planalto, em Perolândia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.290,00 (**Um mil, duzentos e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de Dezembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:298B9F96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 319/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6415/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 319/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMÁTICA A JATO, CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6415/2020:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL PHILCO 22.000 BTUS FRIO 220V	PHILCO	2.989,00	2.989,00
TOTAL GERAL						2.989,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/12/2020
VALOR: R$ 2.989,00 (Dois mil novecentos e oitenta e nove reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D8A966F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 327/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6502/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 327/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL ME**, CNPJ sob nº 11.740.270/0001-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6502/2020, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	UN	01	GAVETEIRO GEBB WORK SUSP 2GAV CAC PRE YAR3340	PRE YAR	129,00	129,00
TOTAL GERAL						129,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/12/2020
VALOR: R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:EB102658

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 253/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5490/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 253/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **FÁBIO GONÇALVES SOUZA REIS**, CNPJ sob nº 21.125.267/0001-85**.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 5490/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	-	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL						2.500,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/10/2020

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentosreais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:1840EC09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 333/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8113/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 333/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **ELETROSERV COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.332.927/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6113/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	SUPORTE SPLIT COND 500X500 12 A 24.000 80KG	SPLIT	59,40	118,80
02	02	MT	CANO COBRE ½ 15MT=4KG PREÇO POR METRO = R$ 28,50	DUFRIO	38,30	76,60
03	02	MT	CANO COBRE ¼ 15MT = 2KG PREÇO MT = R$ 18,00	DUFRIO	18,00	36,00
04	02	UN	TUBO BLINDADO BRANCO (ESPONJOSO) 10X15 5/8	TUBO	6,00	12,00
05	01	UN	FITA ALUMINIZADA 48MMX45M TECTAPE	TECTAPE	8,05	8,05
06	06	UN	CABO PP 3X2,5MM	CORFIO	9,25	55,50
07	02	UN	PLUGUE MACHO 2P 20º/250V BRANCO TRAMONTINA	TRAMONTINA	3,50	7,00
TOTAL GERAL						313,95

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/12/2020

VALOR: R$ 313,95 (Trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:6346CC13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 334/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5961/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 334/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **JAIMILTON GOMES DOS SANTOS**, CNPJ sob nº 07.694.105/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5961/2020, segundo especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	TINTA BRANCO GELO 18LT		211.50	423,00
02	01	**UN**	TINTA NOBRE FOSCO METRÓPOLES 18L		211,50	211,50
03	01	**UN**	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18 LT		193,60	193,60
04	03	**UN**	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT		66,00	198,00

05	02	UN	ÁGUA RAZ 5LT		54,00	108,00
06	01	UN	MASSA ACRÍLICA 1,5KG (900ML)		9,90	9,90
07	05	UN	FITA CREPE 48MMX50M ADERE		8,90	44,50
						1.188,50

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/12/2020
VALOR: R$ 1.188,50 (Um mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:6BD8F648

